



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 109/2021/CFA

Brasília, 06 de outubro de 2021.

Ao Senhor,
Adm. Francisco Rogério Cristina
Diretor Administrativo e Financeiro

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito

Objeto detalhado:	<ul style="list-style-type: none">Software de Virtualização de Servidores para 3 máquinas físicas (Max 2 Processadores por máquina);Serviço de Suporte Técnico com duração de 12 meses;Treinamento da solução de virtualização;Implantação da solução.
Quantidade:	01 Software de Virtualização; 01 Treinamento da equipe de TI; 01 Suporte Técnico com duração de 12 meses; 01 Implantação da solução.
Observação:	

Obs: o documento deverá ser assinado pelo interessado e pelo responsável pela autorização da despesa

Atenciosamente,

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme
Analista de Banco de Dados/ CIN



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme, Analista de Banco de Dados**, em 15/10/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Informática**, em 15/10/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristina, Diretor(a)**, em 18/10/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1031663** e o código CRC **8229E939**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2377/2021/CFA

Brasília, 14 de outubro de 2021.

Ao Sr.: Adm. Francisco Rogério Cristina
Diretor Administrativo e Financeiro do CFA

Assunto: Autorização para Aquisição de Software de Virtualização de Servidores.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002904/2021-17.

Prezado Senhor,

Solicitamos autorização para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a **aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento e Implantação da Solução de Virtualização.**

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme
Analista de Banco de Dados/ CIN



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme, Analista de Banco de Dados**, em 15/10/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Informática**, em 15/10/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 18/10/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1039661** e o código CRC **148B04E3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002904/2021-17

SEI nº 1039661

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP Nº 40/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002904/2021-17

ÁREA REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA - CIN

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização**, conforme condições e quantidades estabelecidas neste ETP, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

1.2. A especificação detalhada do objeto consta no anexo I.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Fundamentação Legal e Legislação Aplicável da contratação:

2.2. IN nº 05/2017 SLTI/MP.

2.3. IN nº01/2019 SGD/ME, alterada pela IN nº202/2019 SGD/ME.

2.4. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5450/2005.

2.5. Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007.

2.6. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei de Licitações.

2.7. Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS).

2.8. Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS).

2.9. Decreto nº 3.784/2001, promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555/2000.

2.10. Decreto nº 10.024/19, regulamento o Pregão Eletrônico;

2.11. IN nº 73/2020 SGD/ME, regulamenta procedimentos de pesquisa de preços.

2.12. Nos casos omissos toda Legislação Federal pertinente.

2.13. Não haverá sigilo no processo de contratação do objeto em epígrafe, na fase externa do processo.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. **A aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização** é de grande presteza para este conselho e agrupa muitos benefícios tais quais a melhora na qualidade, eficiência e presteza das operações sustentadas, e ainda redução de tempo de indisponibilidade em caso de falhas de serviços, sejam eles por equipamento

3.2. Sem a garantia do fabricante, há risco de parada do servidor e em caso de falha de algum componente, a disponibilidade dos serviços de TI do CFA ficará comprometida.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização** atende as demandas deste conselho em atendimento a demanda de Virtualização de Servidores e Serviços, suporte técnico especializado para possíveis interrupções de serviços ou falhas e implementações de novas funcionalidades e recursos do software de virtualização, atualizações de software e drivers. Faz necessária a aquisição do **Software de Virtualização de Servidores, Suporte, Treinamento e implantação** para que estejamos com tecnologia de ponta para virtualização de servidores e desktops e com cobertura de suporte e manutenção ativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais:

5.1.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93, além de atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.1.2. Os itens objetos desta contratação devem atender aos requisitos discriminados nos anexos I e II deste estudo técnico preliminar.

5.1.3. A duração da contratação do serviço de suporte será de 12 meses, conforme quadro constante do item 6.

5.2. Requisitos do Suporte Técnico:

5.2.1. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização do software de virtualização e o apoio quanto as melhores práticas de utilização durante a vigência do prazo contratado.

5.2.2. O serviço poderá ser realizado nas instalações do contratante ou remotamente, **com ônus exclusivo da contratada**.

5.2.3. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e *releases* dos produtos da fabricante lançados no decorrer da vigência do contrato.

5.2.4. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de açãoamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na Internet.

5.2.5. O suporte técnico deve iniciar logo após a assinatura do contrato e deverá ser realizado de forma contínua durante a vigência do contrato, e obrigatoriamente, pelo fabricante da ferramenta ou empresa prestadora de serviços devidamente credenciada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS DE SOLUÇÕES DE MERCADO

Estimativa das quantidades dos itens a serem contratados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	[1] Proposta PPN tecnologia	[2] Proposta Bco de Preço 1	[3] Proposta Bco de Preço 2	Valor Médio
1	Licença Vmware Vsphere 7 Essentials Kit Plus	Licença Perpétual	01	R\$ 44.658,67	R\$ 65.292,78	R\$ 71.641,64	R\$ 60.531,03
2	Serviço de Suporte Técnico	Meses	12	R\$ 12.557,55			R\$ 12.557,55
3	Treinamento para Equipe de TI	Treinamento	01	R\$ 11.700,00	R\$ 37.050,00	R\$ 29.895,00	R\$ 26.215,00
4	Implantação da Solução	Serviço	01	R\$ 6.300,00			R\$ 6.300,00
	Valor estimado da contratação						R\$ 105.603,58

As propostas obtidas via portal banco de preços não contemplavam o Item 2 e 4 devido o período de Suporte Técnico ser superior ao exigido e não possuir o serviço de implantação da solução de virtualização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se adquirir Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, possibilitando assim o bom funcionamento das atividades de TI deste conselho.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as informações supracitadas, entende-se que a presente aquisição configura-se tecnicamente e financeiramente VIÁVEL.

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme Analista de Banco de Dados	José Carlos de Araújo Ferreira Coordenador de Informática
---	--

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 9.1. Licença do software de virtualização;
- 9.2. Implantação da Solução de Virtualização;
- 9.3. Treinamento da equipe de TI;
- 9.4. Suporte Técnico de no mínimo 12 meses;

10. DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

10.1. Licenciamento do software de virtualização VMware vSphere 7 (sete) Essentials Plus Kit para até 6 (seis) processadores, **do tipo perpetual**;

10.2. O licenciamento deve habilitar utilização dos seguintes recursos para até 06 (seis) processadores:

- 10.2.1. vSphere Hypervisor (ESXi),
- 10.2.2. vCenter Server Essentials,
- 10.2.3. vSphere Data Protection,
- 10.2.4. vSphere High Availability (HA),
- 10.2.5. vSphere vMotion,
- 10.2.6. Cross Switch vMotion,
- 10.2.7. vSphere vShield Endpoint e
- 10.2.8. vSphere Replication;

11. SUPORTE TÉCNICO

11.1. Garantia e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses até a renovação da licença, contada a partir do aceite definitivo da implantação do software, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

11.2. Subscrição de suporte tipo Production (24x7)

11.3. Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos VMware.

11.4. Define-se atualização de versão como sendo o direito para atualização dos softwares VMware, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, para download ou outro meio disponibilizado pelo fabricante.

11.5. A Contratada deverá prestar suporte de primeiro nível, com recurso técnico próprio, compreendendo atendimento remoto e/ou local, via telefone, e-mail ou ferramentas web. O suporte de primeiro nível compreenderá auxílio em dúvidas, orientações de melhores práticas e resolução de problemas técnicos.

12. TREINAMENTO

12.1. O fornecedor da solução deverá prover treinamento oficial de capacitação para o time técnico da CONTRATANTE.

12.2. O treinamento deverá ser executado pelo próprio fabricante ou empresa por ele certificada para essa finalidade.

12.3. O fornecimento desse item deverá contemplar 01 (um) voucher para o treinamento oficial do fabricante na tecnologia VMWare com emissão de certificado oficial do fabricante aos participantes.

12.4. O treinamento poderá ser ministrado presencialmente ou online;

12.5. Deverá ser ministrado por profissional devidamente credenciado junto ao

fabricante e apto a entregar o respectivo.

12.6. O treinamento deverá compreender a explicação da tecnologia como também das rotinas de instalação, configuração, administração, gerenciamento e operação da mesma.

13. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

13.1. A Contratada deverá prestar serviços de instalação da versão atual da ferramenta VMware vSphere Essentials Plus e vCenter Management Server Essentials para a última versão disponível pelo fabricante VMware na data de execução destes serviços

13.2. A instalação deverá compreender no mínimo as seguintes tarefas:

13.2.1. Atualização do hypervisor ESXi versão atual para até 3 (três) hosts;

13.2.2. Atualização do Appliance vCenter Management Server para versão atual;

13.2.3. Validação de conformidade das melhores práticas para o ambiente virtual nas seguintes atividades, porém não limitada a isso:

13.2.4. Datastore;

13.2.5. vCPUs;

13.2.6. Cluster e HA (High Availability);

13.2.7. vSwitch e DvSwitch;

13.2.8. Redundância e Paths de rede e storage;

13.2.9. Host Profiles;

13.3. Acessos e Perfis;

13.4. Autenticação com o Active Directory;

13.5. Ajustes de eventuais problemas encontrados e correção dos mesmos;

13.6. Documentação das ocorrências e plano de ação para correção;

13.7. A LICITANTE deverá comprovar em sua proposta comercial, passível de desclassificação, que possui no mínimo 1 (um) técnico VCP (VMware Certified Professional) para garantia da qualidade de serviços prestados.

[1] Proposta PPN tecnologia - Proposta _PPN_CFA - VMWARE-V2 (SEI nº 1056683)

[2] Proposta Banco de Preço 1 - Proposta -Pregao202021_UASG425128 (SEI nº 1056702)

[3] Proposta Banco de Preço 2 - Proposta PE 20.2021 - Drive A (SEI nº 1056703)

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares**
Cosme, Analista de Banco de Dados, em 27/10/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília.

 Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**,
Cordenador(a) de Informática, em 27/10/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1039795** e o código CRC **2F9623B8**.

Referência: Processo nº 476900.002904/2021-17

SEI nº 1039795

Data de Envio:

15/10/2021 11:16:15

De:

CFA/Coordenadoria de Informática <tiago@cfa.org.br>

Para:

Adm. Francisco Rogério Cristino - CE <cristinorogerio@hotmail.com>

Assunto:

Documento em bloco para assinatura

Mensagem:

Sr. Diretor,

Solicitamos a assinatura do documento no SEI.

Para conhecimento, segue cópia em anexo.

Respeitosamente,

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme

Analista de Banco de Dados/CFA

Anexos:

[Solicitacao_de_Compras_Servicos_1031663.html](#)

[Oficio_1039661.html](#)

Informações de ATA/ licitação - VMWARE VSOPHERE ESSENTIALS KIT PLUS

1 mensagem

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Para: renato.ferreira@drivea.com.br

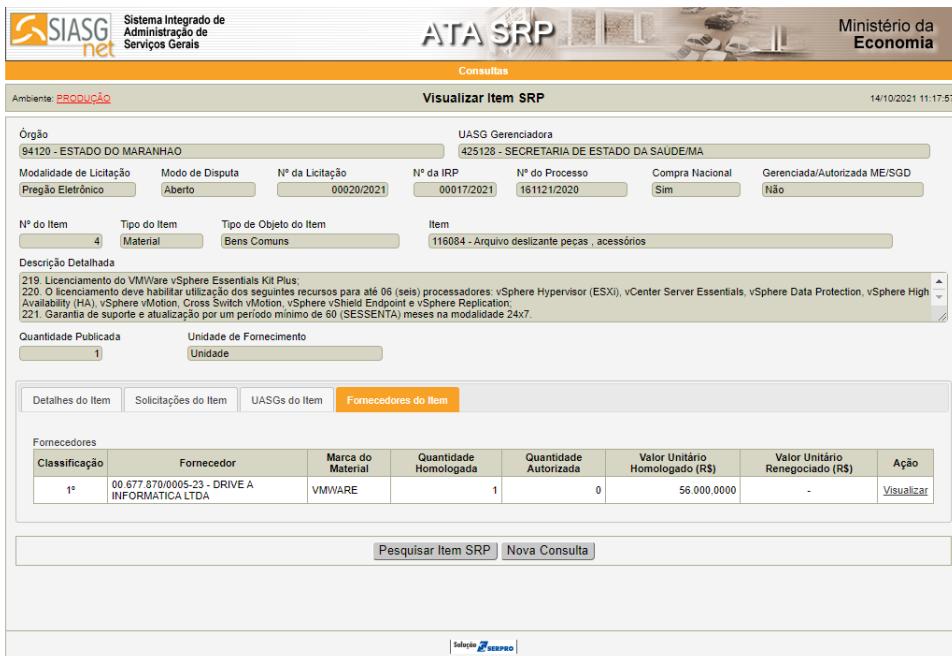
14 de outubro de 2021 11:22

Prezado Renato, bom dia.

Identifiquei no portal do ComprasNet que a Drive A forneceu a licença do SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE VSOPHERE ESSENTIALS KIT PLUS para a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA, foi feito ATA?

Está aberta para adesão?

Estamos realizando um TR para a contratação da solução de virtualização e treinamento nos mesmos moldes.



Atenciosamente,

Tiago Daniel - Analista de Banco de Dados
Conselho Federal de Administração
Informática- CIN
 radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
 CFA-TV youtube.com/cfafotoficial
www.cfa.org.br
skype:tiago@cfa.org.br
 (61) 3218-1857



ISO 9001 | Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"



RÁDIO
ADM
revistarba.org.br



CFA
PLAY



CFA
Conselho Federal de Administração

Aquisição VMware vSphere Essentials

1 mensagem

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Para: licitacoes@estrategiait.com.br

20 de setembro de 2021 14:35

Prezados, boa tarde.

Vocês possuem alguma ATA ativa para a aquisição do **VMware vSphere Essentials Plus Kit?**

Atenciosamente,

**Tiago Daniel - Analista de Banco de Dados
Conselho Federal de Administração
Informática- CIN**
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
CFA-TV [youtube.com/cfatvooficial](https://www.youtube.com/cfatvooficial)
www.cfa.org.br
<skype:tiago@cfa.org.br>
(61) 3218-1857

 ISO 9001 | Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"

 **RÁDIO ADM**  **REVISTA RBA**  **CFA PLAY**  **CFA**
Conselho Federal de Administração



Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Vmware

5 mensagens

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>
 Para: thiago.carvalho@ppntecnologia.com.br

27 de setembro de 2021 14:53

Prezado Thiago, boa tarde. Tudo bem?

Retornamos com nosso projeto de virtualização e gostaria de solicitar uma proposta comercial do VMware vSphere Essentials Plus Kit.

Atenciosamente,



Thiago Carvalho <thiago.carvalho@ppntecnologia.com.br>
 Para: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

30 de setembro de 2021 17:05

Prezado Tiago, boa tarde

Conforme solicitado, segue proposta do Kit Essential da VMware para aquisição, com dois cenários: 12 meses e 36 meses. conforme combinado segue anexo uma ARP para aquisição de VMware (solto para novas aquisições) para 36 meses, acredito que seja interessante dar uma analisada.

Ainda tenho algumas ARP para Mini PC, RedHat entre outras

Desde já agradeço e fico a disposição para mais informações

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thiago Carvalho
61 99105-9644
thiago.carvalho@ppntecnologia.com.br
 SBN Quadra 02 - Bloco F -Salas 1505 a 1508
 Ed. Via Capital - Brasília/DF
PARTNER OF THE YEAR VMWARE - AMÉRICAS 2017

3 anexos

- [Proposta0197_PPN_CFA - VMWARE.pdf](#)
434K
- [ARP - 08-2020 - INGRAM X M ECONOMIA - VMWARE.pdf](#)
233K
- [ATAS PPN X PARCEIROS - 2021 - V3.pdf](#)
467K

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>
 Para: Thiago Carvalho <thiago.carvalho@ppntecnologia.com.br>

14 de outubro de 2021 15:27

Thiago, boa tarde.

Gostaria de solicitar a inclusão na proposta comercial de serviço de instalação/implantação e treinamento para até 3 colaboradores

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Carvalho <thiago.carvalho@ppntecnologia.com.br>
Para: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

14 de outubro de 2021 15:49

Boa Tarde

Já solicitei para a área administrativa, em breve retorno com o a proposta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Carvalho <thiago.carvalho@ppntecnologia.com.br>
Para: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

15 de outubro de 2021 16:00

Boa Tarde Tiago

Segue a proposta com a implantação e treinamento para 3 pessoas.

Tiago, nesse valor o CFA pode fazer aquisição de forma direta?

Desde já agradeço e fico a disposição

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta0197_PPN_CFA - VMWARE-V2.pdf**
325K



Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Solicitação de Proposta Comercial - VMWARE VSOPHERE ESSENTIALS KIT PLUS

3 mensagens

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Para: milena.gomes@cintech.com.br

18 de outubro de 2021 11:09

Prezada Milena, bom dia.

Gostaria de solicitar uma proposta comercial para aquisição da licença do software de virtualização, VMWARE VSOPHERE 7 ESSENTIALS KIT PLUS, Suporte técnico de 12 meses, treinamento para até 3 participantes e serviço de implantação.

Atenciosamente,



Milena Gomes <milena.gomes@cintech.com.br>

Para: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

18 de outubro de 2021 11:26

Bom dia Tiago!

Já encaminhei seu contato para nossos consultores comerciais e em breve entraram em contato para enviar a proposta.

Obrigada.

Fico à disposição!

Atenciosamente,

Milena Gomes

milena.gomes@cintech.com.br

Fone: (11) 5012- 2490 RAMAL 29| (11) 2833-2264

Av. José Versolato 111B – Sala 1607 – S.B.Campo – São Paulo - CEP 09750-730

www.cintech.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>
Para: Milena Gomes <milena.gomes@cintech.com.br>

27 de outubro de 2021 09:33

Prezada Milena, bom dia.

Algum retorno quanto à proposta comercial?

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Solicitação de Proposta Comercial - VMWARE VSOPHERE ESSENTIALS KIT PLUS

4 mensagens

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Para: milena.gomes@cintech.com.br

18 de outubro de 2021 11:09

Prezada Milena, bom dia.

Gostaria de solicitar uma proposta comercial para aquisição da licença do software de virtualização, VMWARE VSOPHERE 7 ESSENTIALS KIT PLUS, Suporte técnico de 12 meses, treinamento para até 3 participantes e serviço de implantação.

Atenciosamente,



Milena Gomes <milena.gomes@cintech.com.br>

Para: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

18 de outubro de 2021 11:26

Bom dia Tiago!

Já encaminhei seu contato para nossos consultores comerciais e em breve entraram em contato para enviar a proposta.

Obrigada.

Fico à disposição!

Atenciosamente,

Milena Gomes

milena.gomes@cintech.com.br

Fone: (11) 5012-2490 RAMAL 29 | (11) 2833-2264

Av. José Versolato 111B – Sala 1607 – S.B.Campo – São Paulo - CEP 09750-730

www.cintech.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>
 Para: Milena Gomes <milena.gomes@cintech.com.br>

27 de outubro de 2021 09:33

Prezada Milena, bom dia.

Algum retorno quanto à proposta comercial?

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gicelia Sousa <gicelia.sousa@cintech.com.br>
 Para: "tiago@cfa.org.br" <tiago@cfa.org.br>
 Cc: Milena Gomes <milena.gomes@cintech.com.br>

27 de outubro de 2021 09:54

Olá Tiago, bom dia !

Tudo joia ?

Obrigada pelo seu contato ao telefone, como falamos infelizmente, por vocês serem um órgão público, neste fabricante especificamente, nós não conseguimos atender, pois faz necessário ter uma certificação em específico, da qual nós não temos.

Com relação aos outros produtos conseguimos fornecer normalmente para vocês.

Segue anexo nosso portfolio para futuras necessidades.

comercia

Atenciosamente



Gicélia Sousa

gicelia.sousa@cintech.com.br

Fone: (11) 5012-2490 | (11) 2833-2264

Cel: (11) 97121-8712



De: Milena Gomes <milena.gomes@cintech.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:38

Para: Gicelia Sousa <gicelia.sousa@cintech.com.br>

Assunto: ENC: Solicitação de Proposta Comercial - VMWARE VSOPHERE ESSENTIALS KIT PLUS

Atenciosamente,

Milena Gomes



milena.gomes@cintech.com.br

Fone: (11) 5012- 2490 RAMAL 29| (11) 2833-2264

Av. José Versolato 111B – Sala 1607 – S.B.Campo – São Paulo - CEP 09750-730

www.cintech.com.br

De: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme [<mailto:tiago@cfa.org.br>]

Enviada em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:34

Para: Milena Gomes <milena.gomes@cintech.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Proposta Comercial - VMWARE VSOPHERE ESSENTIALS KIT PLUS

Prezada Milena, bom dia.

Algum retorno quanto à proposta comercial?

Atenciosamente,



Em seg., 18 de out. de 2021 às 11:26, Milena Gomes <milena.gomes@cintech.com.br> escreveu:

Bom dia Tiago!

Já encaminhei seu contato para nossos consultores comerciais e em breve entraram em contato para enviar a proposta.

Obrigada.

Fico à disposição!

Atenciosamente,



Milena Gomes

milena.gomes@cintech.com.br

Fone: (11) 5012- 2490 RAMAL 29| (11) 2833-2264

Av. José Versolato 111B – Sala 1607 – S.B.Campo – São Paulo - CEP 09750-730

www.cintech.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Guia de Soluções e Serviços- 2021.pdf**
1700K

PROPOSTA DE ESTIMATIVA PPN - 0197/2021_V2

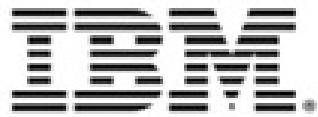
Brasília-DF, 15 de outubro 2021.

**Ao Senhor
Tiago Daniel
Informática- CIN
Conselho Federal de Administração - CFA**

Referência: Proposta estimativa para possível aquisição de licença VMware vSphere Essentials Plus Kit.

Proposta que faz a empresa **PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº **05.673.799/0001-09**, com sede a **SBN Quadra 02, Bloco F - Edif. Via Capital, salas 1505 a 1508, Asa Norte - Brasília-DF** apresenta sua **PROPOSTA ESTIMATIVA**, atender às necessidades do CFA.

A PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA conta com as seguintes parcerias de soluções:



RECONHECIMENTOS

VMWARE - SOLUTION PROVIDER OF THE YEAR - AMÉRICAS - 2017
MELHOR PARCEIRA VMWARE BRASIL - 2017

MELHOR PARCEIRA VMWARE NETWORK AND SECURITY - NSX - 2017
MELHOR PARCEIRA VMWARE REGIÃO CENTRO OESTE - 2014
MELHOR PARCEIRA VMWARE REGIÃO CENTRO OESTE - 2013

DADOS DA EMPRESA

1 - Razão Social e informações fiscais

PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 05.673.799/0001-09
IE 07445255001-00

2 - Endereço e contatos

SBN Quadra 02, Bloco F - Edif. Via Capital, salas 1505 a 1508
Asa Norte - Brasília-DF - CEP 70040-911 - TEL: (61) 3963-0266
comercial@ppntecnologia.com.br

3 - Dados bancários

Banco: BRADESCO – 237
Agência: 0484-7
Conta Corrente: 122.550-2

SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

1 - Cenário 01: Aquisição de licença com Suporte e Garantia para 12 meses.

Item	PN	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VS7-ESP-KIT-C	VMWARE VSphere 7 Essentials Plus Kit for 3 hosts (MAX 2 PROCESSORS PER HOST)	1	R\$44.658,67	R\$44.658,67
2	VS7-ESP-KIT-P-SSS-C	VMWARE VSphere 7 Essentials Plus Kit for 3 hosts (MAX 2 PROCESSORS PER HOST)	1	R\$12.557,55	R\$12.558,55
		Instalação e Implantação.	1	R\$6.300,00	R\$6.300,00
		* Treinamento.	1	R\$11.700,00	R\$11.700,00
		VALOR TOTAL			R\$75.218,22

2- VALOR DA PROPOSTA

- R\$ 75.218,22 (Setenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)

3 - Cenário 02: Aquisição de licença com Suporte e Garantia para 36 meses.

Item	PN	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VS7-ESP-KIT-C	VMWARE VSphere 7 Essentials Plus Kit for 3 hosts (MAX 2 PROCESSORS PER HOST)	1	R\$43.863,56	R\$43.863,56
2	VS7-ESP-KIT-3P-SSS-C	VMWARE VSphere 7 Essentials Plus Kit for 3 hosts (MAX 2 PROCESSORS PER HOST)	1	R\$32.561,63	R\$32.561,63
		Instalação e Implantação.	1	R\$6.300,00	R\$6.300,00
		* Treinamento.	1	R\$11.700,00	R\$11.700,00
		VALOR TOTAL			R\$94.425,19

4 - VALOR DA PROPOSTA

- R\$ 94.425,19 (Noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Obs: Treinamento online hands-on para 3 pessoas – carga horária de 40 horas.*

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

6 - VALIDADE

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

7 - PRAZO DE ENTREGA

Em até 15 dias úteis após o aceite da proposta

Colocamo-nos à disposição, para quaisquer necessidades, no âmbito do nosso campo de atuação.

Atenciosamente,



Eduardo Luiz Matoso
Diretor Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE Marca: VSPHERE 7 ESSENTIALS PLUS KIT FOR 3 HOSTS (MAX 2 PROCESSORS PER HOST) COM SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VMWARE VSPHERE 7 ESSENTIALS PLUS KIT FOR 3 HOSTS (MAX 2 PROCESSORS PER HOST) FOR 5 YEARS Fabricante: VMWARE	SOFTWARE	UND	01	R\$65.292,78	R\$ 65.292,78
05	SOFTWARE DE BACKUP, REPLICAÇÃO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRE Marca: Veeam Availability Suite (includes Backup & Replication Enterprise Plus + Veeam ONE) Enterprise Plus. 5 years of Production (24/7) Support is included. Public Sector. Fabricante: Veeam	SOFTWARE	UND	08	R\$37.923,27	R\$ 303.386,16
08	TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VSPHERE Marca: Treinamento VMware vSphere: Install, Configure, Manage [v7] Fabricante: VMWARE	SERVIÇO	UND	03	R\$12.350,00	R\$ 37.050,00
09	TREINAMENTO OFICIAL VEEAM Marca: Treinamento Veeam Availability Suite V10: Configuration and Management Fabricante: Veeam	SERVIÇO	UND	03	R\$7.341,90	R\$ 22.025,70
10	MICROSOFT WIN. SERVER 2019 OU SUPERIOR NA VERSÃO DATACENTER Marca: Windows Server 2019 Datacenter Fabricante: Microsoft	SOFTWARE	UND	72	R\$4.370,33	R\$ 314.663,76
VALOR TOTAL						R\$ 742.418,40

Valor total: R\$ 742.418,40 (Setecentos e quarenta e dois reais, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos.

1. ESPECIFICAÇÕES:

Item 04: SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE.VSPH12FtE ESSENTIALS KIT PLUS

SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO:

- Licenciamento do VMWare vsphere Essentials Kit Plus;
- O licenciamento deve habilitar utilização dos seguintes recursos para até 06 (seis) processadores: vsphere Hypervisor (ESXi), vCenter Server Essentials, vsphere Data Protection, vsphere High Availability (HA), vsphere vMotion, Cross Switch vMotion, vsphere vshield Endpoint e vsphere Replication;
- Garantia de suporte e atualização por um período mínimo de 60 (SESSENTA) meses na modalidade 24x7.

Item 05: SOFTWARE DE BACKUP, REPLICAÇÃO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRE PARA DATA CENTER VIRTUALIZADO.

BACKUP, REPLICAÇÃO DE MAQUINAS VIRTUAIS

- Licenciamento do Veeam Backup Availability Enterprise Plus para VMWare; b. Cada licença deve possibilitar realizar ativação de uso perpetuo de 01 (um) processador físico;
- Garantia de suporte e atualização por um período mínimo de 60 (SESSENTA) meses na modalidade 24x7

Item 08: TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VSPHERE

Detalhamento do treinamento:

- O fornecedor da solução deverá prover treinamento oficial de capacitação para o time técnico da CONTRATANTE.
- O treinamento deverá ser executado pelo próprio fabricante ou empresa por ele certificada para essa finalidade.
- O fornecimento desse item deverá contemplar 01 (um) voucher para o treinamento oficial do fabricante na tecnologia VMWare com emissão de certificado oficial do fabricante aos participantes.
- O treinamento poderá ser ministrado presencialmente ou online de acordo com o calendário oficial do fabricante e ou centros de treinamento oficiais
- Deverá ser ministrado por profissional devidamente credenciado junto ao fabricante e apto a entregar o respectivo.
- O treinamento deverá compreender a explicação da tecnologia como também das rotinas de instalação, configuração, administração, gerenciamento e operação da mesma.

Item 09: TREINAMENTO OFICIAL VEEAM

Detalhamento do treinamento:

- O fornecedor da solução deverá prover treinamento oficial de capacitação para o time técnico da CONTRATANTE.
- O treinamento deverá ser executado pelo próprio fabricante ou empresa por ele certificada para essa finalidade.
- O fornecimento desse item deverá contemplar 01 (um) voucher para o treinamento oficial do fabricante na tecnologia Veeam (Veeam Certified Engineer - VCME) com emissão de certificado oficial do fabricante aos participantes.
- O treinamento poderá ser ministrado presencialmente ou online de acordo com calendário oficial do fabricante e ou centros de treinamento oficiais.
- Deverá ser ministrado por profissional devidamente credenciado junto ao fabricante e apto a entregar o respectivo.
- O treinamento deverá compreender a explicação da tecnologia como também das rotinas de configuração, administração, gerenciamento e operação da mesma.

Item 10: MICROSOFT WIN. SERVER 2019 OU SUPERIOR NA VERSÃO DATACENTER

Fornecer o Microsoft Windows Server 2019 ou superior na versão Datacenter para os núcleos dos processadores ofertados de acordo com a política de licenciamento do fabricante;

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS A PARTIR DA SESSÃO.

3. O PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de entrega será de 60 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável. O local de entrega e instalação será na Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, no Setor de Informática, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, Sem número, Jaracaty - São Luís/MA, conforme Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Prazo não superior a 30 dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos ou prestação de serviços, com aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada.

DRIVE A
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021 – CSL/SES
Processo Administrativo nº161121/2020-SES

**Secretaria de Estado da Saúde
SES-MA**

12 de maio de 2021
092.00.01_PR.PSR.ES-21



Página 1 de 7

PC01 FORM. 15 REV.9 28/05/2019



Proposta PE 20.2021 - Drive A (1056703)

SEI 476900.002904/2021-17 / pg. 25

Proposta Técnica e Comercial

Prezados Senhores,

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico supracitado, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Razão social	DRIVE A INFORMÁTICA LTDA - FILIAL ESPÍRITO SANTO			
CNPJ	00.677.870/0005-23			
Inscrição estadual	083.602.60-7			
Endereço	Rua José Luiz da Rocha – 281 – Sala 06 – Bairro Câmara CEP 29164-252 - Serra/ES			
Telefone / Fax	(31) 2105-0350 / (31) 2105-0351			
Dados bancários	Banco	Bradesco	Agência	3421-5
	Conta corrente	57793-6	Praça de Pagamento	BH
Endereço para envio de correspondências	Rua Mato Grosso, 960 – 5º andar - Bairro Santo Agostinho CEP: 30190-085 Belo Horizonte / MG			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (CONFECÇÃO DE CONTRATO/ ATAS)

Nome do representante	Renato Gomes Ferreira – Diretor Comercial
Estado civil do signatário	Casado
Identidade do signatário	M-4.673.922 SSP/MG
Naturalidade / Nacionalidade do signatário	Pedro Leopoldo-MG / Brasileiro
CPF do signatário	465.801.076-34
E-mail do signatário	renato.ferreira@drivea.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (FINS COMERCIAIS)

Nome do representante legal	Franzilene Maria Gomes
Estado civil do signatário	Solteira
Identidade do signatário	6531493 – Polícia Civil-PA
Naturalidade / Nacionalidade do signatário	Altamira-PA / Brasileiro
Nacionalidade do signatário	Brasileiro
CPF do signatário	477.716.073-49
E-mail do signatário	lene.gomes@drivea.com.br



Proposta Técnica e Comercial

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtde / Und	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	03	Servidor de Virtualização Marca / Fabricante : HPE / HPE Modelo: PROLIANT DL380 GEN10 - P21397-B21	R\$ 149.698,00	R\$ 449.094,00
2	01	Storage para ambiente de alta disponibilidade Marca / Fabricante : HPE / HPE Modelo: MSA 1060 10GBASE-T iSCSI SFF Storage - R0Q86A	R\$ 362.480,00	R\$ 362.480,00
4	01	Software de Virtualização VMWare Marca / Fabricante : VMWare / VMWare Modelo: VMware vSphere Essentials Plus Kit VS7-ESP-KIT-C	R\$ 71.641,64	R\$ 71.641,64
8	03	Treinamento Oficial VMWare Vsphere Marca / Fabricante : VMWare / VMWare Modelo: Treinamento Oficial VMWare Vsphere VSICM7	R\$ 9.965,00	R\$ 29.895,00
Total do investimento			R\$ 913.110,64	

(Novecentos e treze mil e cento e dez reais e sessenta e quatro centavos)

Proposta Técnica e Comercial

DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

Item	Resumo da oferta da licitante
1	<p>Marca: HPE</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo: PROLIANT DL380 GEN10, CHASSI PARA 8 DISCOS SFF - P21397-B21 <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> P21397-B21 - 1 Servidor Proliant DL380 Gen10 com chassi para 8 discos SFF; P24470-B21 - 02 - Processadores Intel Xeon-Gold 6240R (24 núcleos / 2.4GHz/ 35.75 MB); P00930-B21 - 768 GB de memória RAM DDR4 2933 MHz; 881457-B21 - 2 Discos de 2.4TB SAS 10k 12Gb/s para RAID 1; 804331-B21 e P01366-B21 - 1 Placa controladora de disco SAS 12Gb/s com bateria e 2GB de cache; P08421-B21 - 2 Interfaces Ethernet 10Gb/s de 2-portas SFP+; P9D94A - 1 Interface Ethernet 16Gb/s de 2-portas Fiber Channel SFP+; 629135-B22 - 1 Interface Ethernet 1Gb/s de 4-portas RJ-45; R846277 - 16 Cabos de rede UTP Cat6a 05,00mt cinza; 455883-B21 - 6 Conectores/Transceivers c-Class 10Gb SFP+ SR; 865414-B21, AF591A e A0K02A - 2 Fontes redundantes de energia 800W bivolt, acompanhadas de cabos de força C13/C14 e C13 - NBR-14136 BR 250V; 826708-B21 - 1 Kit universal com 2 portas USBs 2.0 e 1 porta display port; 726537-B21 - 1 Gravador e leitor de DVD SATA; 867810-B21 - 1 Kit de ventiladores de alta performance/temperatura; 870548-B21 - 1 Slot de expansão PCIe com 2 conexões 8x e 1 conexão 16x; 733664-B21 e 733660-B21 - 1 Kit para instalação no rack com braço organizador de cabos; 864279-B21 e 867824-B21 - 1 Módulo de segurança TPM 2.0 com kit de intrusão; 867809-B21 e 875519-B21 - 1 Kit Bezel com trava de segurança; 826703-B21 - 1 Kit display de diagnóstico com painel de acesso; BD505A - 1 Licença HPE iLO Advanced; E5Y34A - 1 Licença HPE HPE OneView; HU4A6A5 - 1 Garantia de Hardware ON-SITE de 5 anos 24 x 7 com atendimento em até 4 horas após abertura de chamado; HA114A1 - 1 Serviço de instalação básica de equipamento e configuração inicial. Serviços de instalação: Instalação física e lógica, com a atualização de todas as versões de firmware, BIOS e outros dispositivos integrados; Configuração do servidor para ser acessado e administrado pela ferramenta de gerenciamento; Ativação e parametrização básica do sistema operacional, nativamente embarcado e previamente instalado com atualização de todos os paths de segurança e correções necessárias que estiverem disponíveis; Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 08 (oito) horas, para explicação do funcionamento das funções básicas de gerência e

Proposta Técnica e Comercial

- administração da solução;
- Realização configuração e testes de abertura automática de chamados pelo “Call Home” da solução ofertada;
 - Entrega da documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, contendo as tarefas básicas de administração e gerenciamento explicadas durante o hands-on.
 - Em atendimento com as demais exigências do edital.

Item	Resumo da oferta da licitante
2	<p>Marca: HPE</p> <p>Modelo: MSA 1060 10GBASE-T iSCSI SFF Storage - R0Q86A</p> <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ R0Q86A - 1 Storage MSA 1060 10GBASE-T iSCSI SFF com duas controladoras ativo/ativo, tipo de acesso a bloco e chassis de 2Us, para discos SFF de 24 baias; ▪ R0Q40A - 1 Gaveta para Storage HPE MSA 2060 SAS 12Gb/s 2Us para 24 discos SFF; ▪ 2 (duas) portas iSCSI de 1/10Gb/s por controladora, RAID 0*, 1, 5, 6, 10, MSA-DP + (*Somente cache de leitura), 24 GB para cache de dados (leitura / gravação) + memória do sistema por array; ▪ 1 Porta de gerenciamento Ethernet por controladora; ▪ R0Q47A - 13 Discos de 1.92 TB SAS SSD 12Gb/s para RAID 6, sendo 1 disco para (Spare) e volumetria total de uso de 10.48 TiB; ▪ R0Q57A - 22 Discos de 2.4 TB SAS 10k 12Gb/s para RAID 6, sendo 1 disco para (Spare) e volumetria total de uso de 21.83 TiB; ▪ 716195-B21 - 4 Cabos Mini SAS de alta densidade para cabo Mini SAS para conexão externa; ▪ A0K02A, AF591A - 4 Fontes redundantes de energia 764W bivolt, acompanhadas de cabos de força C13/C14 e C13 - NBR-14136 BR 250V já incluídas; ▪ 2 Kits para instalação no rack já incluído; ▪ 875519-B21 - 2 Kits Bezel com trava de segurança; ▪ R2C33AAE - 1 Licença HPE Advanced Data Services E-LTU; ▪ H1K94A5 - 1 Garantia de Hardware ON-SITE de 5 anos 24 x 7 com atendimento em até 4 horas após abertura de chamado na HPE; ▪ HA114A1 - 1 Serviço de instalação básica de equipamento e configuração inicial. ▪ Serviços de instalação: ▪ Montagem física dos equipamentos ofertados, incluindo todos os acessórios nas instalações da contratante ou onde ela indicar; ▪ Instalação física (no rack designado pela contratante) e lógica, com a atualização de todas as versões de firmware, BIOS e outros dispositivos integrados; ▪ Configuração do sistema de armazenamento para ser acessado e administrado pela ferramenta de gerenciamento; ▪ Ativação da parametrização básica do sistema de armazenamento para conexão com os servidores da contratante, considerando a atualização de todos os patches de segurança,

Proposta Técnica e Comercial

- correções de firmware, drivers e BIOS de HBAs, necessários às soluções que estiverem disponíveis do lado dos servidores e do sistema de armazenamento.
- Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 08 (oito) horas, para explicação do funcionamento das funções básicas de gerência e administração da solução;
 - Realização configuração e testes de abertura automática de chamados pelo “Call Home” da solução ofertada;
 - Entrega da documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, contendo as tarefas básicas de administração e gerenciamento explicadas durante o hands-on.
 - Em atendimento com as demais exigências do edital.

Item	Resumo da oferta da licitante
4	<p>LICENCIAMENTO VMWARE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ VS7-ESP-KIT-C - 1 Licença VMware vSphere Essentials Plus Kit; ▪ VS7-ESP-KIT-P-SSS-C - 5 Suportes para ambiente de produção/subscrição para VMware vSphere 7 Essentials Plus Kit para 3 servidores com até 2 processadores cada, suporte para 1 ano; ▪ Em atendimento com as demais exigências do edital.

Item	Resumo da oferta da licitante
8	<p>TREINAMENTO VMWARE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ VSICM7 – Treinamentos Oficial para VMware vSphere; ▪ Com emissão de certificado oficial do fabricante aos participantes; ▪ Treinamento será ministrado presencial ou online de acordo com calendário oficial do fabricante e ou centros de treinamento; ▪ O treinamento compreende a explicação da tecnologia como também das rotinas de instalação, administração, gerenciamento e operação da mesma; ▪ Em atendimento com as demais exigências do edital.

Proposta Técnica e Comercial

Declarações Drive A / Condições comerciais:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação;
- Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Declaramos ainda, que os equipamentos HPE possuem atendimento de suporte técnico via Chat no site na internet - www.hpe.com.br - onde também pode ser efetuado download de drivers para os equipamentos ofertados e número de telefone para Grande São Paulo – (011) 4004-7751 e demais regiões – 0800 55 64 05 - para informações e aberturas de chamados técnicos.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos na obra e/ou prestação de serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

Prazo de entrega e execução: O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo SETOR RESPONSÁVEL.

Local de entrega e execução: Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, no Setor de Informática, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, Sem número, Jaracaty – São Luís/MA.

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

Contato Representante Legal:



Renato Gomes Ferreira

Diretor Comercial

renato.ferreira@drivea.com.br

+55 31 2105-0360

+55 31 98872-8996

www.drivea.com.br



Coordenadoria de Informática

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002904/2021-17

ÁREA REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA - CIN

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização**, conforme condições e quantidades estabelecidas neste ETP, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

1.2. A especificação detalhada do objeto consta no anexo I.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Fundamentação Legal e Legislação Aplicável da contratação:

2.2. IN nº 05/2017 SLTI/MP.

2.3. IN nº01/2019 SGD/ME, alterada pela IN nº202/2019 SGD/ME.

2.4. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5450/2005.

2.5. Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007.

2.6. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei de Licitações.

2.7. Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS).

2.8. Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS).

2.9. Decreto nº 3.784/2001, promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555/2000.

2.10. Decreto nº 10.024/19, regulamento o Pregão Eletrônico;

2.11. IN nº 73/2020 SGD/ME, regulamenta procedimentos de pesquisa de preços.

2.12. Nos casos omissos toda Legislação Federal pertinente.

2.13. Não haverá sigilo no processo de contratação do objeto em epígrafe, na fase externa do processo.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. **A aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização** é de grande presteza para este conselho e agrupa muitos benefícios tais quais a melhora na qualidade, eficiência e presteza das operações sustentadas, e ainda redução de tempo de indisponibilidade em caso de falhas de serviços, sejam eles por equipamento

3.2. Sem a garantia do fabricante, há risco de parada do servidor e em caso de falha de algum componente, a disponibilidade dos serviços de TI do CFA ficará comprometida.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização** atende as demandas deste conselho em atendimento a demanda de Virtualização de Servidores e Serviços, suporte técnico especializado para possíveis interrupções de serviços ou falhas e implementações de novas funcionalidades e recursos do software de virtualização, atualizações de software e drivers. Faz necessária a aquisição do **Software de Virtualização de Servidores, Suporte, Treinamento e implantação** para que estejamos com tecnologia de ponta para virtualização de servidores e desktops e com cobertura de suporte e manutenção ativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais:

5.1.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93, além de atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.1.2. Os itens objetos desta contratação devem atender aos requisitos discriminados nos anexos I e II deste estudo técnico preliminar.

5.1.3. A duração da contratação do serviço de suporte será de 12 meses, conforme quadro constante do item 6.

5.2. Requisitos do Suporte Técnico:

5.2.1. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização do software de virtualização e o apoio quanto as melhores práticas de utilização durante a vigência do prazo contratado.

5.2.2. O serviço poderá ser realizado nas instalações do contratante ou remotamente, **com ônus exclusivo da contratada**.

5.2.3. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da fabricante lançados no decorrer da vigência do contrato.

5.2.4. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de açãoamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na Internet.

5.2.5. O suporte técnico deve iniciar logo após a assinatura do contrato e deverá ser realizado de forma contínua durante a vigência do contrato, e obrigatoriamente, pelo fabricante da ferramenta ou empresa prestadora de serviços

devidamente credenciada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS DE SOLUÇÕES DE MERCADO

Estimativa das quantidades dos itens a serem contratados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	[1] Proposta PPN tecnologia	[2] Proposta Bco de Preço 1	[3] Proposta Bco de Preço 2	Valor Médio
1	Licença Vmware Vsphere 7 Essentials Kit Plus	Licença Perpétual	01	R\$ 44.658,67	R\$ 65.292,78	R\$ 71.641,64	R\$ 60.531,03
2	Serviço de Suporte Técnico	Meses	12	R\$ 12.557,55			R\$ 12.557,55
3	Treinamento para Equipe de TI	Treinamento	01	R\$ 11.700,00	R\$ 37.050,00	R\$ 29.895,00	R\$ 26.215,00
4	Implantação da Solução	Serviço	01	R\$ 6.300,00			R\$ 6.300,00
	Valor estimado da contratação						R\$ 105.603,58

As propostas obtidas via portal banco de preços não contemplavam o Item 2 e 4 devido o período de Suporte Técnico ser superior ao exigido e não possuir o serviço de implantação da solução de virtualização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se adquirir Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, possibilitando assim o bom funcionamento das atividades de TI deste conselho.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as informações supracitadas, entende-se que a presente aquisição configura-se tecnicamente e financeiramente VIÁVEL.

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme
Analista de Banco de Dados

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 9.1. Licença do software de virtualização;
- 9.2. Implantação da Solução de Virtualização;
- 9.3. Treinamento da equipe de TI;
- 9.4. Suporte Técnico de no mínimo 12 meses;

10. DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

- 10.1. Licenciamento do software de virtualização VMware vSphere 7 (sete) Essentials Plus Kit para até 6 (seis) processadores, **do tipo perpetual**;
- 10.2. O licenciamento deve habilitar utilização dos seguintes recursos para até 06 (seis) processadores:
 - 10.2.1. vSphere Hypervisor (ESXi),
 - 10.2.2. vCenter Server Essentials,
 - 10.2.3. vSphere Data Protection,
 - 10.2.4. vSphere High Availability (HA),
 - 10.2.5. vSphere vMotion,
 - 10.2.6. Cross Switch vMotion,
 - 10.2.7. vSphere vShield Endpoint e
 - 10.2.8. vSphere Replication;

11. SUPORTE TÉCNICO

- 11.1. Garantia e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses até a renovação da licença, contada a partir do aceite definitivo da implantação do software, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

- 11.2. Subscrição de suporte tipo Production (24x7)

- 11.3. Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos VMware.

- 11.4. Define-se atualização de versão como sendo o direito para atualização dos softwares VMware, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, para download ou outro meio disponibilizado pelo fabricante.

- 11.5. A Contratada deverá prestar suporte de primeiro nível, com recurso técnico próprio, compreendendo atendimento remoto e/ou local, via telefone, e-mail ou ferramentas web. O suporte de primeiro nível compreenderá auxílio em dúvidas, orientações de melhores práticas e resolução de problemas técnicos.

12. TREINAMENTO

- 12.1. O fornecedor da solução deverá prover treinamento oficial de capacitação para o time técnico da CONTRATANTE.

- 12.2. O treinamento deverá ser executado pelo próprio fabricante ou empresa por ele certificada para essa finalidade.

- 12.3. O fornecimento desse item deverá contemplar 01 (um) voucher para o treinamento oficial do fabricante na tecnologia VMWare com emissão de certificado

oficial do fabricante aos participantes.

12.4. O treinamento poderá ser ministrado presencialmente ou online;

12.5. Deverá ser ministrado por profissional devidamente credenciado junto ao fabricante e apto a entregar o respectivo.

12.6. O treinamento deverá compreender a explicação da tecnologia como também das rotinas de instalação, configuração, administração, gerenciamento e operação da mesma.

13. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

13.1. A Contratada deverá prestar serviços de instalação da versão atual da ferramenta VMware vSphere Essentials Plus e vCenter Management Server Essentials para a última versão disponível pelo fabricante VMware na data de execução destes serviços

13.2. A instalação deverá compreender no mínimo as seguintes tarefas:

13.2.1. Atualização do hypervisor ESXi versão atual para até 3 (três) hosts;

13.2.2. Atualização do Appliance vCenter Management Server para versão atual;

13.2.3. Validação de conformidade das melhores práticas para o ambiente virtual nas seguintes atividades, porém não limitada a isso:

13.2.4. Datastore;

13.2.5. vCPUs;

13.2.6. Cluster e HA (High Availability);

13.2.7. vSwitch e DvSwitch;

13.2.8. Redundância e Paths de rede e storage;

13.2.9. Host Profiles;

13.3. Acessos e Perfis;

13.4. Autenticação com o Active Directory;

13.5. Ajustes de eventuais problemas encontrados e correção dos mesmos;

13.6. Documentação das ocorrências e plano de ação para correção;

13.7. A LICITANTE deverá comprovar em sua proposta comercial, passível de desclassificação, que possui no mínimo 1 (um) técnico VCP (VMware Certified Professional) para garantia da qualidade de serviços prestados.

[1] Proposta PPN tecnologia - Proposta _PPN_CFA - VMWARE-V2 (SEI nº 1056683)

[2] Proposta Banco de Preço 1 - Proposta -Pregao202021_UASG425128 (SEI nº 1056702)

[3] Proposta Banco de Preço 2 - Proposta PE 20.2021 - Drive A (SEI nº 1056703)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares**
Cosme, Analista de Banco de Dados, em 27/10/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1056933** e o código CRC **B5090EFD**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2519/2021/CFA

Brasília, 27 de outubro de 2021.

À SC - Seção de Compras

Assunto: Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.000904/2021-74.

Prezados,

Solicitamos providencias quanto a aquisição de **Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução.**

Conforme solicitado no Ofício 2377 (SEI nº 1039661), pedimos autorização ao diretor **Adm. Francisco Rogério Cristino** para elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 40 (SEI nº 1039795), com finalidade de aquisição da solução de virtualização.

Buscando identificar o preço aplicado no mercado, realizamos contato com fornecedores representantes da solução de virtualização e conseguimos obter somente uma proposta comercial da empresa PPN Tecnologia (SEI nº 1056683), as demais propostas foram obtidas através do portal Banco de Preços (1056702 e 1056703).

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 40 (SEI nº 1039795), a contratação demonstra-se viável.

Solicitamos a tomada das medidas cabíveis para aquisição do **Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução.**

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme
Analista de Banco de Dados/ CIN



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme, Analista de Banco de Dados**, em 27/10/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1056958** e o código CRC **D455E2DE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002904/2021-17

SEI nº 1056958



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2521/2021/CFA

Brasília, 27 de outubro de 2021.

Ao Sr.:
Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor da Câmara de Administração e Finanças

Assunto: **abertura de processo licitatório.**

Em conformidade com o inc. V, art. 8º do decreto 10.024/20, solicitamos autorização para abertura de processo licitatório a fim de adquirir **Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização.**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 105.603,58 (cento e cinco mil seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos).

Caso seja aprovado o prosseguimento da licitação, solicitamos, ainda, que seja informada qual a Dotação Orçamentária que suportará a despesa.

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 109 (SEI nº 1031663);
II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 40 (SEI nº 1039795);
III - Minuta de Termo de Referência 30 (SEI nº 1056933).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 27/10/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1057264** e o código CRC **4B641A65**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002904/2021-17

SEI nº 1057264



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1120/2021/CFA

Brasília, 28 de outubro de 2021.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a abertura de processo licitatório a fim de adquirir **software de virtualização e servidores, suporte técnico, treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização**, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor de Administração e Finanças
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 28/10/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1057881** e o código CRC **0080A557**.

Referência: Processo nº 476900.002904/2021-17

SEI nº 1057881

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração, valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Assessoria da Presidência
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1806 - www.cfa.org.br

PORTARIA CFA Nº 54, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 584, de 25 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, seção VI, incisos X e XIX, do Regimento do CFA, supracitado,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE PREGOEIROS DO CFA**, com a finalidade de conduzir as licitações.

Art. 2º. Designar para o exercício da função de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio aos processos licitatórios na modalidade de Pregão, os seguintes empregados do quadro de Pessoal do CFA:

- Assist. Adm. Ana Carolina de Luna
- Assist. Adm. Tatiana Almeida Galdeano

Art. 3º. A Comissão referida no art. 1º contará com a colaboração, no que couber, da Adm. KÁTIA LUCIANE GRANJEIRO, do Quadro de Pessoal do CFA.

Art. 4º Esta Portaria tem validade por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 33, de 26 de maio de 2020

Adm. Mauro Kreuz
Presidente do CFA
CRA-SP Nº 85872



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 29/09/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0629665** e o código CRC **5B6D0368**.

Referência: Processo nº 476900.003355/2020-17

SEI nº 0629665



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITACAO Nº @/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002904/2021-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O Conselho Federal de Administração - CFA, representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 54, de 29 de setembro de 2020, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : XX/XX/2021

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: XX/XX/2021

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de**

virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *O critério de julgamento adotado para o grupo será, o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do grupo;*

6.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.5.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02

(duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas [*mínimo de duas horas*], sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a
Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta dez por cento) do valor estimado para a presente licitação; (acordão 1636/2007 TCU).

II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

III - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor

unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente previsto em Lei, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu

cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cfa.org.br.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cfa.org.br., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA CEP 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 08/11/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1066581** e o código CRC **E822155A**.

0.1.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

MINUTA DE CONTRATO/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002904/2021-17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____ (procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/XXXX, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002904/2021-17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

2.2. Licenciamento do software de virtualização VMware vSphere 7 (sete) Essentials Plus Kit para até 6 (seis) processadores, **do tipo perpetual**;

2.3. O licenciamento deve habilitar utilização dos seguintes recursos para até 06 (seis) processadores:

- 2.3.1. vSphere Hypervisor (ESXi),
- 2.3.2. vCenter Server Essentials,
- 2.3.3. vSphere Data Protection,
- 2.3.4. vSphere High Availability (HA),
- 2.3.5. vSphere vMotion,
- 2.3.6. Cross Switch vMotion,
- 2.3.7. vSphere vShield Endpoint e
- 2.3.8. vSphere Replication;

2.4. SUPORTE TÉCNICO

2.4.1. Garantia e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses até a renovação da licença, contada a partir do aceite definitivo da implantação do software, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

2.4.2. Subscrição de suporte tipo Production (24x7)

2.4.3. Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos VMware.

2.4.4. Define-se atualização de versão como sendo o direito para atualização dos softwares VMware, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, para download ou outro meio disponibilizado pelo fabricante.

2.4.5. A Contratada deverá prestar suporte de primeiro nível, com recurso técnico próprio, compreendendo atendimento remoto e/ou local, via telefone, e-mail ou ferramentas web. O suporte de primeiro nível compreenderá auxílio em dúvidas, orientações de melhores práticas e resolução de problemas técnicos.

2.5. TREINAMENTO

2.6. O fornecedor da solução deverá prover treinamento oficial de capacitação para o time técnico da CONTRATANTE.

2.7. O treinamento deverá ser executado pelo próprio fabricante ou empresa por ele certificada para essa finalidade.

2.8. O fornecimento desse item deverá contemplar 01 (um) voucher para o treinamento oficial do fabricante na tecnologia VMWare com emissão de certificado

oficial do fabricante aos participantes.

- 2.9. O treinamento poderá ser ministrado presencialmente ou online;
- 2.10. Deverá ser ministrado por profissional devidamente credenciado junto ao fabricante e apto a entregar o respectivo.
- 2.11. O treinamento deverá compreender a explicação da tecnologia como também das rotinas de instalação, configuração, administração, gerenciamento e operação da mesma.

2.12. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

2.12.1. A Contratada deverá prestar serviços de instalação da versão atual da ferramenta VMware vSphere Essentials Plus e vCenter Management Server Essentials para a última versão disponível pelo fabricante VMware na data de execução destes serviços

- 2.12.2. A instalação deverá compreender no mínimo as seguintes tarefas:
 - 2.12.2.1. Atualização do hypervisor ESXi versão atual para até 3 (três) hosts;
 - 2.12.2.2. Atualização do Appliance vCenter Management Server para versão atual;
 - 2.12.2.3. Validação de conformidade das melhores práticas para o ambiente virtual nas seguintes atividades, porém não limitada a isso:
 - 2.12.2.4. Datastore;
 - 2.12.2.5. vCPUs;
 - 2.12.2.6. Cluster e HA (High Availability);
 - 2.12.2.7. vSwitch e DvSwitch;
 - 2.12.2.8. Redundância e Paths de rede e storage;
 - 2.12.2.9. Host Profiles;
 - 2.12.2.10. Acessos e Perfis;
 - 2.12.3. Autenticação com o Active Directory;
 - 2.12.4. Ajustes de eventuais problemas encontrados e correção dos mesmos;
 - 2.12.5. Documentação das ocorrências e plano de ação para correção;

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. - Da Contratante

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

- 3.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 3.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
- 3.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 3.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a

execução do(s) serviço(s).

3.2. - Da Contratada

3.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

3.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

3.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo;

3.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

3.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.2.7. Entregar o material descrito na cláusula primeira nos prazos e condições especificados;

3.2.8. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

3.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos itens descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXX,XX (xxxx)anual, ou seja, valor mensal de R\$ xxxx,xx (xxx), sendo apurado no primeiro dia útil do mês subsequente o valor total entregue no mês.

5.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo empregado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e em caso de sua ausência pelo empregado empregada(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme portaria nº XX de

XX/XX/XXXX, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

7.1. Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "7.1.2", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

10. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °).

10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

FISCAIS DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 08/11/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1069872** e o código CRC **2EA9A4F7**.

Referência: Processo nº 476900.002904/2021-17

SEI nº 1069872



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2606/2021/CFA

Brasília, 08 de novembro de 2021.

Ao Sr.

Adv. Marcelo Dionísio de Sousa

Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: **solicitação de parecer jurídico.**

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTAS do Termo de Referência 30 (SEI nº 1056933), do Edital de Licitação CFA-CEPREG (SEI nº 1066581) e do Contrato CFA-CEPREG (SEI nº 1069872), além do Estudo Técnico Preliminar (0614394) de que trata o processo 476900.002904/2021-17, que tem como finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização.**

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 08/11/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1070037** e o código CRC **BFBEB358**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002904/2021-17

SEI nº 1070037

Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 470/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002904/2021-17

INTERESSADO: Coordenadoria de Informática/CFA

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de licitação que visa a **Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

É o relatório.

II- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Nos cabe prestar consultoria pelo prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na seara da oportunidade e conveniência administrativa dos atos praticados no âmbito da autarquia federal, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme entendimentos constantes do Manual da Boa Prática Consultiva - BPC nº 07, editada pela AGU:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

Sobre tais dados, partiu-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

Convém sublinhar que, parte das observações expendidas por este órgão de consultoria jurídica não passa de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la, como já se manifestou a corte de contas:

"O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União. (Acórdão 206/2007 Plenário)"

O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco.

Bem como, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que

envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Cabe à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III - ANÁLISE

Pois bem. As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC passaram a ser disciplinadas pela Instrução Normativa nº 01, de 04/04/2019. Além de simplificar os procedimentos, a instrução normativa assegura que a administração pública priorizará a melhoria dos serviços, aprimorando os investimentos no setor de TIC.

Prescreve o novo normativo:

(...)

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º As contratações de soluções de TIC deverão seguir as seguintes fases:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.

§ 1º As atividades de gerenciamento de riscos devem ser realizadas durante todas as fases do processo de contratação, observando o disposto no art. 38.

(...)

Depreende-se da leitura do mesmo, que as contratações de TIC deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), alinhado ao planejamento estratégico da unidade e do órgão. O planejamento é imprescindível, independentemente da fase de Seleção do Fornecedor, uma vez que “planejar” é dever constitucional da administração pública.

Assim sendo, a primeira fase do Modelo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (MCTIC) é a de Planejamento. Esta fase é composta por 5 (cinco) processos, cujos resultados são compilados ao final de cada etapa gerando o Termo de Referência ou Projeto Básico:

1. Iniciação
2. Análise de Viabilidade da Contratação
3. Sustentação do Contrato
4. Análise de Riscos
5. Estratégia da Contratação

Após a conclusão da fase de planejamento, o nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pelo Decreto nº 10.024/2019, prescreve o art. 1º, vejamos:

(...)

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma

eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

(...)

Os bens e serviços que podem ser licitados por meio do Pregão Eletrônico, são aqueles classificados como comuns, que podem ser disponibilizados por vários fornecedores no local, incluídos os serviços comuns de engenharia.

A minuta do Termo de referência informa que o objeto deverá ser um produto existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

A corte de contas manifestou-se sobre o tema no **Acórdão nº 1548/2013 - Plenário**:

Enunciado: Caso o objeto de tecnologia da informação licitado possua especificações de protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como padrões de desempenho previstos como usuais no mercado, se estará diante de típica aquisição a ser realizada por pregão.

O Decreto nº 10.024/2019 traz ainda no seu art. 8º a documentação mínima necessária a instruir o procedimento, nos incisos I a IX, a fase preparatória:

(...)

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

(...)

Por fim, à luz da legislação citada anteriormente, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído.

As minutas dos instrumentos convocatórios e seus anexos estão de acordo com a legislação regente.

IV - Conclusão

Diante do exposto, esta Assessoria opina favoravelmente à publicação do edital em apreço.

É o parecer.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021

KEILA MAIA MAIA E SILVA

Assessora de Licitações e Contratos/ASJ/CFA
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 17/11/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1081678** e o código CRC **67Dacf27**.

Referência: Processo nº 476900.002904/2021-17

SEI nº 1081678



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002904/2021-17

ÁREA REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA - CIN

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização**, conforme condições e quantidades estabelecidas neste ETP, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

1.2. A especificação detalhada do objeto consta no anexo I.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Fundamentação Legal e Legislação Aplicável da contratação:

2.2. IN nº 05/2017 SLTI/MP.

2.3. IN nº01/2019 SGD/ME, alterada pela IN nº202/2019 SGD/ME.

2.4. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5450/2005.

2.5. Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007.

2.6. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei de Licitações.

2.7. Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS).

2.8. Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS).

2.9. Decreto nº 3.784/2001, promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555/2000.

2.10. Decreto nº 10.024/19, regulamento o Pregão Eletrônico;

2.11. IN nº 73/2020 SGD/ME, regulamenta procedimentos de pesquisa de preços.

2.12. Nos casos omissos toda Legislação Federal pertinente.

2.13. Não haverá sigilo no processo de contratação do objeto em epígrafe, na fase externa do processo.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. **A aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização** é de grande presteza para este conselho e agrupa muitos benefícios tais quais a melhora na qualidade, eficiência e presteza das operações sustentadas, e ainda redução de tempo de indisponibilidade em caso de falhas de serviços, sejam eles por equipamento

3.2. Sem a garantia do fabricante, há risco de parada do servidor e em caso de falha de algum componente, a disponibilidade dos serviços de TI do CFA ficará comprometida.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização** atende as demandas deste conselho em atendimento a demanda de Virtualização de Servidores e Serviços, suporte técnico especializado para possíveis interrupções de serviços ou falhas e implementações de novas funcionalidades e recursos do software de virtualização, atualizações de software e drivers. Faz necessária a aquisição do **Software de Virtualização de Servidores, Suporte, Treinamento e implantação** para que estejamos com tecnologia de ponta para virtualização de servidores e desktops e com cobertura de suporte e manutenção ativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais:

5.1.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93, além de atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.1.2. Os itens objetos desta contratação devem atender aos requisitos discriminados nos anexos I e II deste estudo técnico preliminar.

5.1.3. A duração da contratação do serviço de suporte será de 12 meses, conforme quadro constante do item 6.

5.2. Requisitos do Suporte Técnico:

5.2.1. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização do software de virtualização e o apoio quanto as melhores práticas de utilização durante a vigência do prazo contratado.

5.2.2. O serviço poderá ser realizado nas instalações do contratante ou remotamente, **com ônus exclusivo da contratada**.

5.2.3. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da fabricante lançados no decorrer da vigência do contrato.

5.2.4. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de funcionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na Internet.

5.2.5. O suporte técnico deve iniciar logo após a assinatura do contrato e deverá ser realizado de forma contínua durante a vigência do contrato, e obrigatoriamente, pelo fabricante da ferramenta ou empresa prestadora de serviços

devidamente credenciada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS DE SOLUÇÕES DE MERCADO

Estimativa das quantidades dos itens a serem contratados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	[1] Proposta PPN tecnologia	[2] Proposta Bco de Preço 1	[3] Proposta Bco de Preço 2	Valor Médio
1	Licença Vmware Vsphere 7 Essentials Kit Plus	Licença Perpétual	01	R\$ 44.658,67	R\$ 65.292,78	R\$ 71.641,64	R\$ 60.531,03
2	Serviço de Suporte Técnico	Meses	12	R\$ 12.557,55			R\$ 12.557,55
3	Treinamento para Equipe de TI	Treinamento	01	R\$ 11.700,00	R\$ 37.050,00	R\$ 29.895,00	R\$ 26.215,00
4	Implantação da Solução	Serviço	01	R\$ 6.300,00			R\$ 6.300,00
	Valor estimado da contratação						R\$ 105.603,58

As propostas obtidas via portal banco de preços não contemplavam o Item 2 e 4 devido o período de Suporte Técnico ser superior ao exigido e não possuir o serviço de implantação da solução de virtualização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se adquirir Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, possibilitando assim o bom funcionamento das atividades de TI deste conselho.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as informações supracitadas, entende-se que a presente aquisição configura-se tecnicamente e financeiramente VIÁVEL.

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme
Analista de Banco de Dados

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 9.1. Licença do software de virtualização;
- 9.2. Implantação da Solução de Virtualização;
- 9.3. Treinamento da equipe de TI;
- 9.4. Suporte Técnico de no mínimo 12 meses;

10. DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

- 10.1. Licenciamento do software de virtualização VMware vSphere 7 (sete) Essentials Plus Kit para até 6 (seis) processadores, **do tipo perpetual**;
- 10.2. O licenciamento deve habilitar utilização dos seguintes recursos para até 06 (seis) processadores:
 - 10.2.1. vSphere Hypervisor (ESXi),
 - 10.2.2. vCenter Server Essentials,
 - 10.2.3. vSphere Data Protection,
 - 10.2.4. vSphere High Availability (HA),
 - 10.2.5. vSphere vMotion,
 - 10.2.6. Cross Switch vMotion,
 - 10.2.7. vSphere vShield Endpoint e
 - 10.2.8. vSphere Replication;

11. SUPORTE TÉCNICO

- 11.1. Garantia e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses até a renovação da licença, contada a partir do aceite definitivo da implantação do software, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

- 11.2. Subscrição de suporte tipo Production (24x7)

- 11.3. Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos VMware.

- 11.4. Define-se atualização de versão como sendo o direito para atualização dos softwares VMware, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, para download ou outro meio disponibilizado pelo fabricante.

- 11.5. A Contratada deverá prestar suporte de primeiro nível, com recurso técnico próprio, compreendendo atendimento remoto e/ou local, via telefone, e-mail ou ferramentas web. O suporte de primeiro nível compreenderá auxílio em dúvidas, orientações de melhores práticas e resolução de problemas técnicos.

12. TREINAMENTO

- 12.1. O fornecedor da solução deverá prover treinamento oficial de capacitação para o time técnico da CONTRATANTE.

- 12.2. O treinamento deverá ser executado pelo próprio fabricante ou empresa por ele certificada para essa finalidade.

- 12.3. O fornecimento desse item deverá contemplar 01 (um) voucher para o treinamento oficial do fabricante na tecnologia VMWare com emissão de certificado

oficial do fabricante aos participantes.

12.4. O treinamento poderá ser ministrado presencialmente ou online;

12.5. Deverá ser ministrado por profissional devidamente credenciado junto ao fabricante e apto a entregar o respectivo.

12.6. O treinamento deverá compreender a explicação da tecnologia como também das rotinas de instalação, configuração, administração, gerenciamento e operação da mesma.

13. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

13.1. A Contratada deverá prestar serviços de instalação da versão atual da ferramenta VMware vSphere Essentials Plus e vCenter Management Server Essentials para a última versão disponível pelo fabricante VMware na data de execução destes serviços

13.2. A instalação deverá compreender no mínimo as seguintes tarefas:

13.2.1. Atualização do hypervisor ESXi versão atual para até 3 (três) hosts;

13.2.2. Atualização do Appliance vCenter Management Server para versão atual;

13.2.3. Validação de conformidade das melhores práticas para o ambiente virtual nas seguintes atividades, porém não limitada a isso:

13.2.4. Datastore;

13.2.5. vCPUs;

13.2.6. Cluster e HA (High Availability);

13.2.7. vSwitch e DvSwitch;

13.2.8. Redundância e Paths de rede e storage;

13.2.9. Host Profiles;

13.3. Acessos e Perfis;

13.4. Autenticação com o Active Directory;

13.5. Ajustes de eventuais problemas encontrados e correção dos mesmos;

13.6. Documentação das ocorrências e plano de ação para correção;

13.7. A LICITANTE deverá comprovar em sua proposta comercial, passível de desclassificação, que possui no mínimo 1 (um) técnico VCP (VMware Certified Professional) para garantia da qualidade de serviços prestados.

[1] Proposta PPN tecnologia - Proposta _PPN_CFA - VMWARE-V2 (SEI nº 1056683)

[2] Proposta Banco de Preço 1 - Proposta -Pregao202021_UASG425128 (SEI nº 1056702)

[3] Proposta Banco de Preço 2 - Proposta PE 20.2021 - Drive A (SEI nº 1056703)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares**
Cosme, Analista de Banco de Dados, em 22/11/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1087898** e o código CRC **805AB1A8**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002904/2021-17

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O Conselho Federal de Administração - CFA, representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 54, de 29 de setembro de 2020, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de :23/11/2021

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 03/12/2021

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado para o grupo será, o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.01.04.04.065, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do grupo;*

6.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas

normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.5.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze

minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta dez por cento) do valor estimado para a presente licitação; (acordão 1636/2007 TCU).

II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

III - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista

não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para

acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente previsto em Lei, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o

encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão

previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cfa.org.br.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cfa.org.br., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA CEP 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 14h as 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 22/11/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1087952** e o código CRC **36C78D4F**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço de licença pelo uso de software

Descrição Detalhada: Serviço de Vmware Vsphere 7 Essentials Kit Plus - Licença Perpétual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 60.531,03

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

2 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador

Descrição Detalhada: Prestação de Serviços de Informática - Serviço de Suporte Técnico - 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 12.557,55

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (12)

Grupo: G1

3 - Treinamento Informática - Sistema / Software

Descrição Detalhada: Treinamento Informática - Sistema / Software - para Equipe de TI

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 26.215,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

4 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

Descrição Detalhada: Informática - Implantação da Solução

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 6.300,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviço de licença pelo uso de software	1	UNIDADE
2	Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador	12	UNIDADE
3	Treinamento Informática - Sistema / Software	1	UNIDADE
4	Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de	1	UNIDADE

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUAL

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

22/11/2021 15:22:39

Pedido de Cotação/Dispensa



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 23/11/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

38586 - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO DF

UASG Responsável

389133 - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO-CFA/DF

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00005/2021

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de disputa

Aberto/Fechado

Nº do Processo

2904/2021-17

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

4

Objeto

Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, conforme condições e quantidades estabelecidas, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Primeira Data da Publicação/Divulgação

23/11/2021

Segunda Data da Publicação

Terceira Data da Publicação

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 23/11/2021 às 09:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 03/12/2021 às 09:30

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora

389133

Unidade Gestora

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO-CFA/DF

Gestão

02021

Empenho

2021 NE 000005

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

DOWNLOAD DE EDITAIS

- CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO CFA
Código da UASG: 389133

- Pregão Eletrônico Nº 5/2021**

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, conforme condições e quantidades estabelecidas, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Edital a partir de: 23/11/2021 das 09:00 às 11:30 Hs e das 13:30 às 17:00 Hs

Endereço: Saus Quadra 01 Bloco I - Ed. Cfa - Asa Sul - BRASÍLIA (DF)

Telefone: (0xx61) 32181833

Fax: (0xx61)

Entrega da Proposta: 23/11/2021 às 09:00Hs

- Itens de Serviços**

1 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

Serviço de Vmware Vsphere 7 Essentials Kit Plus - Licença Perpétual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

2 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador

Prestação de Serviços de Informática - Serviço de Suporte Técnico - 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

3 - Treinamento Informática - Sistema / Software

Treinamento Informática - Sistema / Software - para Equipe de TI

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

4 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

Informática - Implantação da Solução

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Grupos

G1

1 - Serviço de Licença pelo Uso de Software

2 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador

3 - Treinamento Informática - Sistema / Software

4 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

- Informações Adicionais do Download**

O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

[Voltar](#) [Download](#)



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 5/2021

Sessão Pública: 03 /12 /2021

1. Objeto

Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, conforme condições e quantidades estabelecidas neste ETP, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço total
1	Licença Vmware Vsphere 7 Essentials Kit Plus	Licença Perpétual	01	R\$ 60.531,03
2	Serviço de Suporte Técnico	Meses	12	R\$ 14.440,55
3	Treinamento para Equipe de TI	Treinamento	01	R\$ 26.215,00
4	Implantação da Solução	Serviço	01	R\$ 6.300,00

2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços.

3. Prazo de validade da proposta: 60 dias (sessenta) dias.

4. Declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como com as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Brasília, 03 de dezembro de 2021.

João Alberto Moreira Miguel
Sócio Administrativo
RG: 2186617 SSP-DF
CPF: 007.421.571-05

4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 31.531.732/0001-31

Endereço: SCIA QD 14 CJ 8 LT 3, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)

Brasília-DF, CEP: 71250-140

Tel: (61) 3550-8776

licitacao@4d.bsb.br Proposta -ATUALIZADA (1121278)

SEI 476900.002904/2021-17 / pg. 101



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202192958

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



DFP2100129521

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Agosto 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO ____ / ____ / ____

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência



____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência



____ / ____ / ____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1716211 em 04/08/2021 da Empresa 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 31531732000131 e protocolo DFP2100129521 - 02/08/2021. Autenticação: 2B7F8E45D52ACF69CBAFA167878109C946BDB1. Maximiliano Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/101.399-4 e o código de segurança 2YcR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Maximiliano Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/101.399-4	DFP2100129521	02/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
017.241.251-09	JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR	04/08/2021

Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	04/08/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
31.531.732/0001-31 NIRE 53202192958

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JESSÉ GOMES ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Brasília-DF, no dia 20 de julho de 1987, RG nº 03840535221,2 486 254 expedida pelo SSP-DF em 12/01/2012, CPF nº 017.241.251-09, residente e domiciliado na Avenida Parque Águas Claras lote 2675 bloco B apt 306, residencial morada do parque, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71906500, único componente da sociedade empresária 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede no Setor SCIA quadra 14 conjunto 08 sala 03, Zona Industrial Guará, Brasília-DF, CEP: 71250-140 IPTU 48066559, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320219295-8 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.531.732/0001-31 resolve, promover alteração do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Admissão de Sócio:

É admitido na sociedade nesta data, **JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação de bens, nascido em Brasília-DF, no dia 05/02/1985, RG nº 02837332736, expedida pelo DETRAN-DF em 30/05/2018, CPF: 007.421.571-05, residente e domiciliado na SGCV Lote 13 Bloco A apto 615 - Condomínio Vista Parksul, 71215-630.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto, as seguintes atividades: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NÃO CUSTOMIZAVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS E HOSPEDAGEM NA INTERNET; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E CABEAMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA; REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,



SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES, TELECOMUCACOES POR FIO NAO ESPECIFICADO, SEM FIO NAO ESPECIFICADO, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO ESCRITORIOS. CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, INTERMEDIACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TITULO DO ESTABELECIMENTO

O título do estabelecimento passa a ser “**4D SOLUÇOES**”

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social:

Com a admissão do novo sócio, a sociedade resolve neste ato, alterar o capital social que atualmente é de R\$ 10.000,00 (dez mil) cotas no valor de 1,00 (um real) cada, e passa a ser de R\$ 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- 1 - O Sócio Jessé Gomes Araújo Júnior, integraliza o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); e
- 2 – O sócio João Alberto Moreira Miguel, integraliza o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Com a presente alteração contratual, o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) esta assim distribuído entre os sócios:

João Alberto Moreira Miguel	51.000	Cotas no valor de R\$	51.000,00
Jessé Gomes Araújo júnior	49.000	Cotas no valor de R\$	49.000,00
TOTAL	100.000	Cotas no valor de R\$	100.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, que responde pela sua integralização.



CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Desimpedimento:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão inciso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL** e/ou ao administrador/sócio **JESSÉ GOMES ARAÚJO JUNIOR** que assinarão **isoladamente**, com poderes para celebrar contratos de qualquer natureza, transigir, renunciar, movimentar contas em bancos, contrair empréstimos de qualquer natureza, alienar bens móveis e imóveis, constituir procuradores, representar a sociedade perante terceiros e quaisquer repartições ou autoridade públicas, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo enfim praticar atos indispensáveis à realização dos objetivos da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade não poderá participar de nenhuma operação como “avalista”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social consolidado anterior, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Os sócios, por este instrumento, resolvem consolidar o presente contrato social que reger-se-á pelas as cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ/MF

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede:

A sociedade tem a denominação social “4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA” registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320219295-8 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.531.732/0001-31 e tem sua sede no SCIA QD 14 CJ 8 LT 3, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília DF, CEP 71250-140, Inscrição no IPTU nº 48066559.



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Início das Atividades e Prazo de Duração:

O início das atividades da sociedade se deu em 18 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto, as seguintes atividades: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NÃO CUSTOMIZAVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PROVEDORES DE ACESSO A INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS E HOSPEDAGEM NA INTERNET; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E CABEAMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA; REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES, TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADO, SEM FIO NÃO ESPECIFICADO, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO ESCRITÓRIOS. CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA, INTERMEDIAÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e está totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios.

João Alberto Moreira Miguel	51.000	Cotas no valor R\$	51.000,00
-----------------------------	--------	--------------------	-----------



Jessé Gomes Araújo júnior	49.000	Cotas no valor R\$	49.000,00
TOTAL	100.000	Cotas no valor R\$	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade dos sócios será limitada à importância do capital social, mas, todos respondem solidariamente pela sua integralização.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL** e/ou ao administrador/sócio **JESSÉ GOMES ARAÚJO JUNIOR** que assinarão **isoladamente**, com poderes para celebrar contratos de qualquer natureza, transigir, renunciar, movimentar contas em bancos, contrair empréstimos de qualquer natureza, alienar bens móveis e imóveis, constituir procuradores, representar a sociedade perante terceiros e quaisquer repartições ou autoridade públicas, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo enfim praticar atos indispensáveis à realização dos objetivos da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sociedade não poderá participar de nenhuma operação como “avalista”.

CLÁUSULA SEXTA – Da Declaração de Desimpedimento:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incorso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Retiradas de Pró-Labore:

Para suas despesas particulares a título de pró-labore, os sócios/administradores poderão fazer retiradas mensais de importâncias, que serão levadas a débito da conta de despesas gerais da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DA Dissolução da Sociedade:

No caso de falecimento, retirada, interdição, inabilitação, renúncia ou falência de algum sócio, a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço extraordinário no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento. Os haveres apurados neste balanço serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado, renunciante, falido ou aos herdeiros do



falecido em 60 (sessenta) prestações mensais, a primeira com vencimento em 60 (sessenta) dias a contar do evento.

CLÁUSULA NONA – Do Balanço Geral da Sociedade:

Será procedido anualmente, no dia 31 de dezembro, um balanço geral das atividades da empresa, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados por seus sócios na proporção de sua participação na sociedade.

Parágrafo primeiro:

No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo segundo:

Os sócios em reunião e ata específica poderão determinar a distribuição dos lucros auferidos diferentemente de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Declaração de Desimpedimento dos Sócios:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro:

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da legislação vigente, ficando eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, suscitadas e não enquadradas neste instrumento.

E, em conformidade com as determinações do Código Civil Brasileiro, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 02 de agosto de 2021

JOÃO ALBERTO MOREIRA MIGUEL
Sócio – Administrador

JESSÉ GOMES ARAÚJO JÚNIOR
Sócio - Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/101.399-4	DFP2100129521	02/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
017.241.251-09	JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR	04/08/2021

Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	04/08/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, de CNPJ 31.531.732/0001-31 e protocolado sob o número 21/101.399-4 em 02/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1716211, em 04/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.241.251-09	JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.241.251-09	JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2021

Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2021, às 11:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 21/101.399-4.





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

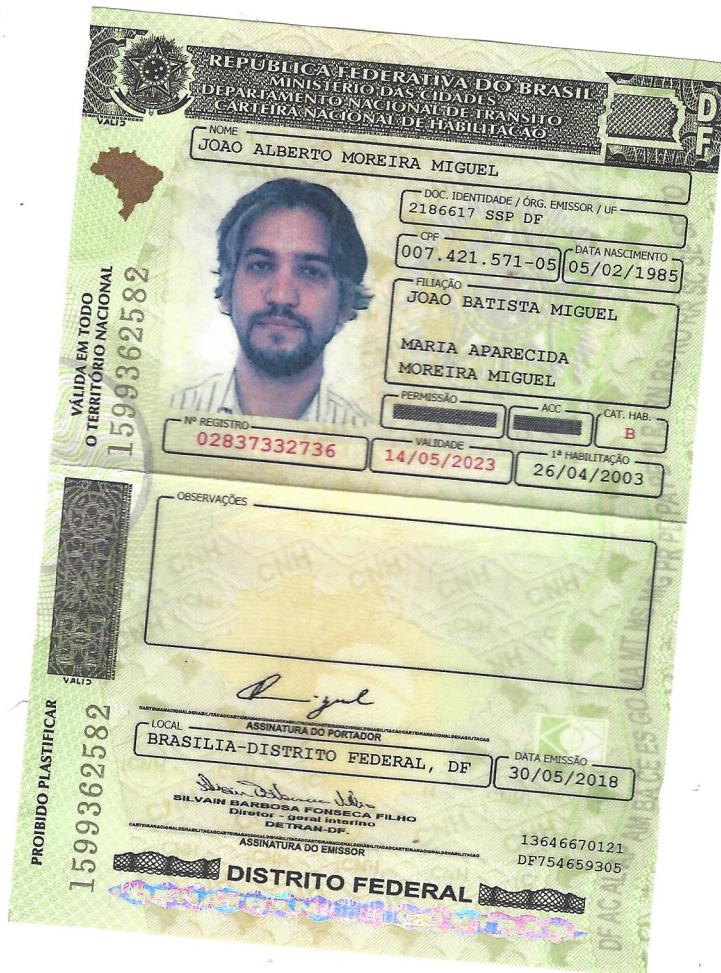
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, quarta-feira, 04 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1716211 em 04/08/2021 da Empresa 4D SOLUÇOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31531732000131 e protocolo DFP2100129521 - 02/08/2021. Autenticação: 2B7F8E45D52ACF69CBAFA167878109C946BDB1. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/101.399-4 e o código de segurança 2YcR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

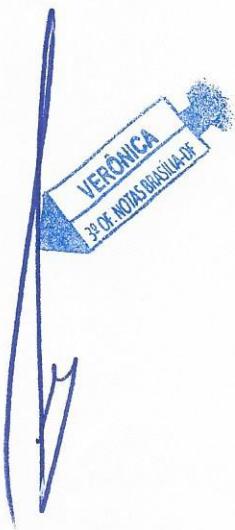


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.531.732/0001-31, com sede na CSA 02, lote 20, sala 101 - Taguatinga Sul - Brasília/DF, CEP 72.015-025, na categoria de prestadora de serviços para a empresa a **CONBRAL ENGENHARIA LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.645.786/0001-86, com sede na Q SAAN CL QUADRA 3, S/N, BLOCO D, LOJA 29, TÉRREO PARTE A1, ZONA INDUSTRIAL – BRASÍLIA /DF – CEP: 70632-300.

Devidamente representadas por seus representantes legais ao final designados e assinados, doravante denominada simplesmente de **4D SOLUÇÕES** e **CONBRAL ENGENHARIA LTDA**, quando em conjunto denominadas “Partes” e isoladamente “Parte” têm, entre si, justa e acertada a Assessoria na Prestação do Serviço de Tecnologia da Informação e o Fornecimento de Informações relativas à prestação deste serviço. Segue abaixo a descrição dos serviços executados pela empresa:

1. Manutenção preventiva dos equipamentos de tecnologia.
2. Suporte / assistência remota para todos os computadores.
3. Fornecimento e configuração de software / hardware.
4. Manutenção Preventiva dos equipamentos.
5. Assessoria e Implantação de Projeto Executivo Completo;
6. Acompanhamento e Monitoria dos serviços determinados no Estudo Técnico.
7. Configuração dos equipamentos, tais como Windows Office, Autocad, Adobe (PDF) e etc. e suporte para correção de anomalias nos mesmos.
8. Gestão e Governança de TI
 - a. 11 Servidores
 - b. 114 Estações de trabalho
 - c. Gestão de ambiente Cloud Azure 4 servidores.
 - d. 52 filias possuem acesso



VERÔNICA
30 OF. NOTAS BRASILIA-DF

9. Implantação, mapeamento e execução dos processos referentes ao SAC (central de atendimento ao cliente), marketing de vendas e central de soluções no callcenter do grupo previstos no Estudo Técnico;

10. Gestão de Backup:

- a. Em Storage em capacidade de 20T;
- b. Em 60 Máquinas físicas com 500gb cada;
- c. Em 5 Servidores em 2T cada;
- d. Em 20 Máquinas Virtuais utilizando o VMware;
- e. Integração com Active Directory (AD);
- f. Integração com o Microsoft Exchange, e
- g. Integração com o Microsoft SQL server.

11. Contratação, instalação e suporte de softwares da Microsoft seguindo as quantidades e tipos abaixo:

- a. Microsoft 365 E3: 160 licenças;
- b. Microsoft Windows Pro: 50 licenças;
- c. Windows Server CIS Datacenter: 22 servidores;
- d. Azure: 11 servidores

Atesto ainda que a solução se encontra implantada e funcionando com êxito para os devidos fins que foram especificados. Declaro que os Responsáveis Técnicos representantes da empresa eram:

- 1. Jessé Gomes Araújo Júnior, inscrito no CPF 017.241.251-09, empresário, desenvolvedor back-end.
- 2. João Alberto Moreira Miguel, inscrito no CPF 007.421.571-05, empresário, pós-graduado em Gestão Executiva, consultor em projetos e fluxos de atividades.



3. Ricardo de Souza Lima Caiafa, inscrito no CREA/DF 22145/D, Engenheiro Eletricista Eletrônico.
4. Leonardo Batista da Silva, inscrito CPF: 024.025.311-69, Gerente de TI.
5. Registro para devidos fins que a empresa prestou serviços de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, orçou os produtos, softwares e hardwares necessários para um bom funcionamento no período de janeiro/2019 até o momento, contrato de nº 1004/2019, no valor total de R\$12.043,52 (doze mil, quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensal. Anexo I no valor total de R\$R\$3.168,80 (Três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) mensais do serviço de Backup.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília / DF, 10 de janeiro de 2021.

VERÔNICA
3º OF. NOTAS BRASÍLIA-DF

CONBRAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.645.786/0001-86

Inscrição no CNPJ:
29 645 786/0001-86

CONBRAL ENGENHARIA LTDA

SAAN CL. Quadra 03 SN Bloco D Loja 29 Térreo Parte A1
Zona Industrial - CEP: 70.632-300
Brasília - DF

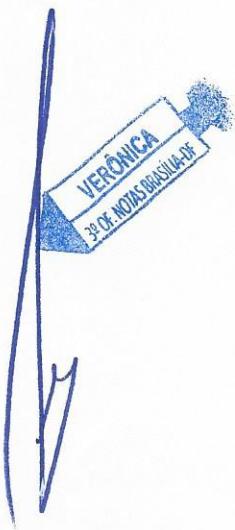


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.531.732/0001-31, com sede na CSA 02, lote 20, sala 101 - Taguatinga Sul - Brasília/DF, CEP 72.015-025, na categoria de prestadora de serviços para a empresa a **CONBRAL ENGENHARIA LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.645.786/0001-86, com sede na Q SAAN CL QUADRA 3, S/N, BLOCO D, LOJA 29, TÉRREO PARTE A1, ZONA INDUSTRIAL – BRASÍLIA /DF – CEP: 70632-300.

Devidamente representadas por seus representantes legais ao final designados e assinados, doravante denominada simplesmente de **4D SOLUÇÕES** e **CONBRAL ENGENHARIA LTDA**, quando em conjunto denominadas “Partes” e isoladamente “Parte” têm, entre si, justa e acertada a Assessoria na Prestação do Serviço de Tecnologia da Informação e o Fornecimento de Informações relativas à prestação deste serviço. Segue abaixo a descrição dos serviços executados pela empresa:

1. Manutenção preventiva dos equipamentos de tecnologia.
2. Suporte / assistência remota para todos os computadores.
3. Fornecimento e configuração de software / hardware.
4. Manutenção Preventiva dos equipamentos.
5. Assessoria e Implantação de Projeto Executivo Completo;
6. Acompanhamento e Monitoria dos serviços determinados no Estudo Técnico.
7. Configuração dos equipamentos, tais como Windows Office, Autocad, Adobe (PDF) e etc. e suporte para correção de anomalias nos mesmos.
8. Gestão e Governança de TI
 - a. 11 Servidores
 - b. 114 Estações de trabalho
 - c. Gestão de ambiente Cloud Azure 4 servidores.
 - d. 52 filias possuem acesso



VERÔNICA
30 OF. NOTAS BRASILIA-DF

9. Implantação, mapeamento e execução dos processos referentes ao SAC (central de atendimento ao cliente), marketing de vendas e central de soluções no callcenter do grupo previstos no Estudo Técnico;

10. Gestão de Backup:

- a. Em Storage em capacidade de 20T;
- b. Em 60 Máquinas físicas com 500gb cada;
- c. Em 5 Servidores em 2T cada;
- d. Em 20 Máquinas Virtuais utilizando o VMware;
- e. Integração com Active Directory (AD);
- f. Integração com o Microsoft Exchange, e
- g. Integração com o Microsoft SQL server.

11. Contratação, instalação e suporte de softwares da Microsoft seguindo as quantidades e tipos abaixo:

- a. Microsoft 365 E3: 160 licenças;
- b. Microsoft Windows Pro: 50 licenças;
- c. Windows Server CIS Datacenter: 22 servidores;
- d. Azure: 11 servidores

Atesto ainda que a solução se encontra implantada e funcionando com êxito para os devidos fins que foram especificados. Declaro que os Responsáveis Técnicos representantes da empresa eram:

- 1. Jessé Gomes Araújo Júnior, inscrito no CPF 017.241.251-09, empresário, desenvolvedor back-end.
- 2. João Alberto Moreira Miguel, inscrito no CPF 007.421.571-05, empresário, pós-graduado em Gestão Executiva, consultor em projetos e fluxos de atividades.



3. Ricardo de Souza Lima Caiafa, inscrito no CREA/DF 22145/D, Engenheiro Eletricista Eletrônico.
4. Leonardo Batista da Silva, inscrito CPF: 024.025.311-69, Gerente de TI.
5. Registro para devidos fins que a empresa prestou serviços de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, orçou os produtos, softwares e hardwares necessários para um bom funcionamento no período de janeiro/2019 até o momento, contrato de nº 1004/2019, no valor total de R\$12.043,52 (doze mil, quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensal. Anexo I no valor total de R\$R\$3.168,80 (Três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) mensais do serviço de Backup.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília / DF, 10 de janeiro de 2021.

VERÔNICA
3º OF. NOTAS BRASÍLIA-DF

CONBRAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.645.786/0001-86

Inscrição no CNPJ:
29 645 786/0001-86
CONBRAL ENGENHARIA LTDA
SAAN CL. Quadra 03 SN Bloco D Loja 29 Térreo Parte A1
Zona Industrial - CEP: 70.632-300
Brasília - DF





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/069.228-6	DFE2100094727	24/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
017.241.251-09	JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR	28/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **govbr**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

BALANÇO PATRIMONIAL - 2020

Nome : 4DSOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 CNPJ : 31.531.732/0001-31
 NIRE : 53202192958
 Folha : 1

	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	243.238,59	152.800,84
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	223.939,76	146.461,29
Disponibilidades	186.027,80	105.950,11
Caixa	33.949,80	32.811,62
Bancos	39.598,44	6.078,05
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	67.154,56	67.060,44
Numerários em Trânsito	45.325,00	0,00
Créditos	37.911,96	40.511,18
Títulos a Receber	37.911,96	40.511,18
<u>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</u>	19.298,83	6.339,55
Ativo Realizável a Longo Prazo	19.298,83	6.339,55
Empréstimo Coligadas LP	19.298,83	6.339,55



BALANÇO PATRIMONIAL - 2020

Nome : 4DSOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 CNPJ : 31.531.732/0001-31
 NIRE : 53202192958
 Folha : 2

	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO	243.238,59	152.800,84
PASSIVO CIRCULANTE	184.689,60	96.092,77
Obrigações Trabalhistas	33.528,34	5.955,42
Salários e Ordenados a Pagar	23.813,24	0,00
INSS a Recolher	3.362,09	4.112,34
FGTS a Pagar	6.353,01	1.843,08
Obrigações Fiscais	9.053,12	17.362,30
Simples Nacional a Recolher	8.568,78	17.064,66
IRRF a Recolher	484,34	297,64
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	142.108,14	72.775,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	142.108,14	72.775,05
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	39.354,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	39.354,00	0,00
Parcelamentos Tributários a Longo Prazo	39.354,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.194,99	56.708,07
Capital Social	10.000,00	10.000,00
Capital Integralizado	10.000,00	10.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	9.194,99	46.708,07
Lucro do Exercício	9.194,99	46.708,07

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 243.238,59 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais , cinquenta e nove centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2020

JESSÉ GOMES ARAUJO JUNIOR
 801 - Empresário - CPF 017.241.251-09

JESSÉ GOMES ARAÚJO
 CONTABILISTA - CPF 240.021.001-20 - CRC DF-011966/0-9



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2020

Nome : 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
 CNPJ : 31.531.732/0001-31
 NIRE : 53202192958
 Folha : 1

	31/12/2020	31/12/2019
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	571.494,26	296.398,59
Receitas de Mercadorias Vendidas	19.945,30	416,66
Receitas de Serviços Prestados	551.548,96	295.981,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(53.233,81)	(15.590,26)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(53.233,81)	(15.590,26)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	518.260,45	280.808,33
(-) CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(96.257,42)	(18.211,38)
Custo dos Serviços Prestados	(96.257,42)	(18.211,38)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	422.003,03	262.596,95
(-) DESPESA OPERACIONAL	(395.516,11)	(238.049,14)
Despesas Gerais Administrativas	(96.254,16)	(104.532,15)
Despesas Financeiras	(7.550,12)	(3.296,03)
Despesas Com Pessoal	(291.714,83)	(129.726,09)
Receitas Financeiras	3,00	0,00
Despesas Tributárias	0,00	(494,87)
Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	26.486,92	24.547,81
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	26.486,92	24.547,81
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	26.486,92	24.547,81
PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	26.486,92	24.547,81

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 26.486,92 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais , noventa e dois centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2020

JESSÉ GOMES ARAUJO JUNIOR
 801 - Empresário - CPF 017.241.251-09

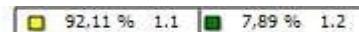
JESSÉ GOMES ARAÚJO
 CONTABILISTA - CPF 240.021.001-20 - CRC DF-011966/0-9



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ : 31.531.732/0001-31
Folha : 1

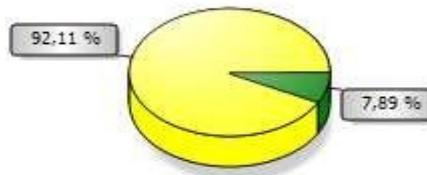
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

 92.11 % 1.1 7.89 % 1.2

1 - Grau de Endividamento

$$\begin{array}{rcl} 1.1 \text{ Passivo Circulante + Passivo Não-} & 224.043,60 \\ \text{-Circulante (Obrigações a LP)} & \\ \hline 1.2 \text{ Patrimônio Líquido} & 19.194,99 \end{array} = 11,67$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 1.167,20 % do capital próprio.

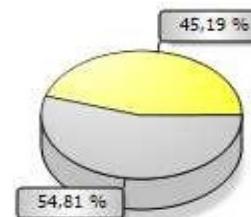


 45.19 % 2.1 54.81 % 2.2

2 - Composição de Endividamento

$$\begin{array}{rcl} 2.1 \text{ Passivo Circulante} & 184.689,60 \\ \hline 2.2 \text{ Passivo Circulante + Passivo Não-} & 224.043,60 \\ \text{-Circulante (Obrigações a LP)} & \end{array} = 0,82$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 82,43 % das obrigações totais.

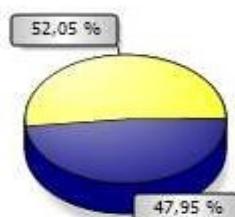


 52.05 % 3.1 47.95 % 3.2

3 - Solvência Geral

$$\begin{array}{rcl} 3.1 \text{ Ativo} & 243.238,59 \\ \hline 3.2 \text{ Passivo Circulante + Passivo Não-} & 224.043,60 \\ \text{-Circulante (Obrigações a LP)} & \end{array} = 1,09$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 108,57 % do capital de terceiros.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

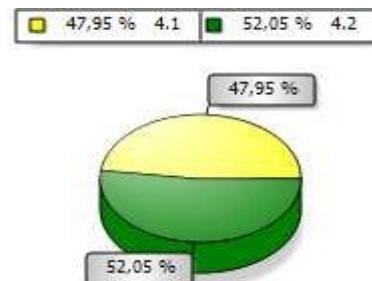
Nome : 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ : 31.531.732/0001-31
Folha : 2

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

$$\frac{4.1 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}}{4.2 \text{ Ativo}} = \frac{224.043,60}{243.238,59} = 0,92$$

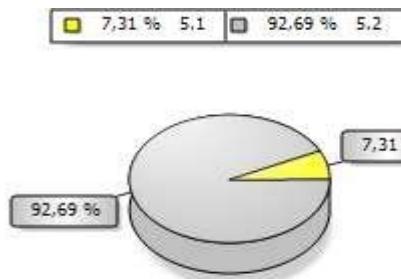
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 92,11 % do investimento total.



5 - Capitalização

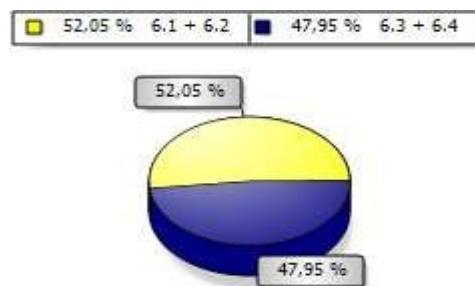
$$\frac{5.1 \text{ Patrimônio Líquido}}{5.2 \text{ Ativo}} = \frac{19.194,99}{243.238,59} = 0,08$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 7,89 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

$$\begin{array}{l} 6.1 \text{ Ativo Circulante} & 223.939,76 \\ 6.2 \text{ Ativo Realizável a LP} & 19.298,83 & 243.238,59 \\ 6.3 (-) \text{ Passivo Circulante} & 184.689,60 \\ 6.4 (-) \text{ Passivo Não-Circulante} & 39.354,00 & 224.043,60 \\ (Obrigações a LP) \\ 6.5 (=) \text{ Capital de Giro Próprio} & & 19.194,99 \end{array}$$



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ : 31.531.732/0001-31
Folha : 3

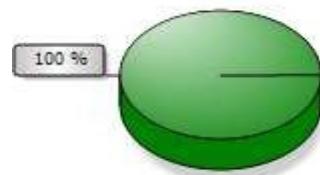
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

 0 % 7.1 100 % 7.2

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

$$\frac{7.1 \text{ Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)}}{7.2 \text{ Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{19.194,99} = 0,00$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do capital próprio.

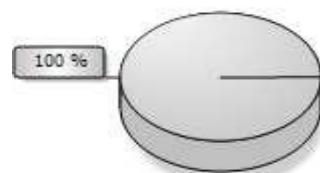


 0 % 8.1 100 % 8.2

8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

$$\frac{8.1 \text{ Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)}}{8.2 \text{ Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)}} = \frac{0,00}{58.548,99} = 0,00$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. 0,00 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

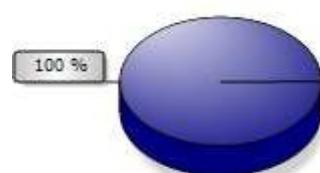


 0 % 9.1 100 % 9.2

9 - Imobilização do Investimento Total

$$\frac{9.1 \text{ Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)}}{9.2 \text{ Ativo}} = \frac{0,00}{243.238,59} = 0,00$$

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ : 31.531.732/0001-31
Folha : 4

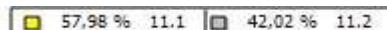
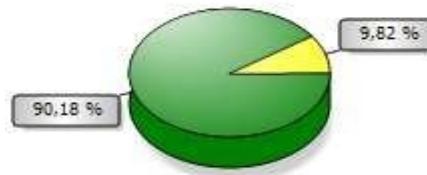
ÍNDICES DE RENTABILIDADE



10 - Rentabilidade do Investimento Total

$$\frac{10.1 \text{ Resultado Antes das Provisões} \quad 26.486,92}{10.2 \text{ Ativo} \quad 243.238,59} = 0,11$$

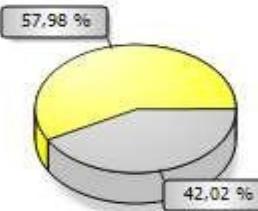
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 10,89 % do investimento total.



11 - Rentabilidade do Capital Próprio

$$\frac{11.1 \text{ Resultado Antes das Provisões} \quad 26.486,92}{11.2 \text{ Patrimônio Líquido} \quad 19.194,99} = 1,38$$

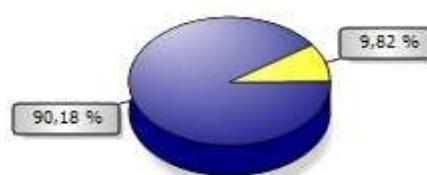
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 137,99 % do capital próprio.



12 - Rentabilidade do Ativo

$$\frac{12.1 \text{ Lucro Líquido} \quad 26.486,92}{12.2 \text{ Ativo} \quad 243.238,59} = 0,11$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 10,89 de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ : 31.531.732/0001-31
Folha : 5

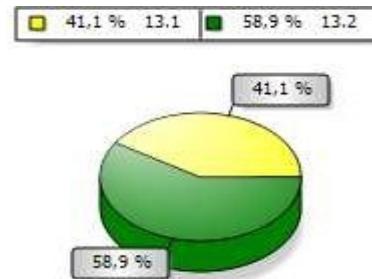
ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{13.1 \text{ Lucro Líquido}}{13.2 \text{ Patrimônio Líquido Médio}} = 0,70$$

13.1 Lucro Líquido 26.486,92
13.2 Patrimônio Líquido Médio 37.951,53

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 69,79 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

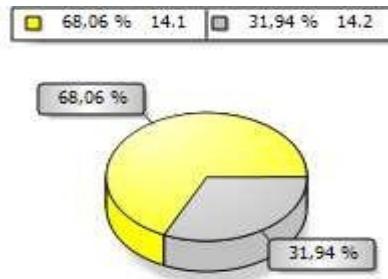


14 - Giro do Ativo

$$\frac{14.1 \text{ Vendas Líquidas}}{14.2 \text{ Ativo}} = 2,13$$

14.1 Vendas Líquidas 518.260,45
14.2 Ativo 243.238,59

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 2,13 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

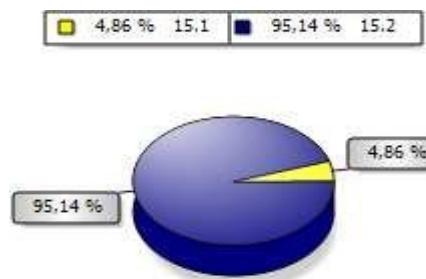


15 - Margem Líquida

$$\frac{15.1 \text{ Lucro Líquido}}{15.2 \text{ Vendas Líquidas}} = 0,05$$

15.1 Lucro Líquido 26.486,92
15.2 Vendas Líquidas 518.260,45

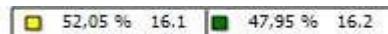
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 5,11 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

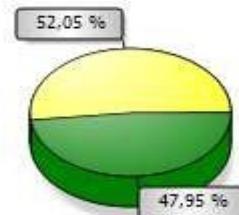
Nome : 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ : 31.531.732/0001-31
Folha : 6

ÍNDICES DE LIQUIDEZ



16 - Liquidez Geral

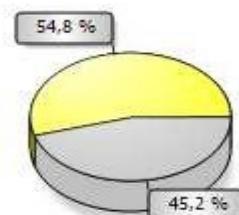
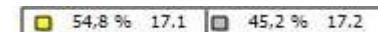
16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	243.238,59	
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	224.043,60	
Interpretação :	Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 1,09 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.	



17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante	223.939,76	
17.2 Passivo Circulante	184.689,60	

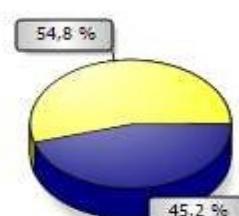
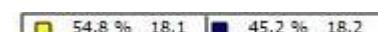
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 1,21 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques	223.939,76	
18.2 Passivo Circulante	184.689,60	

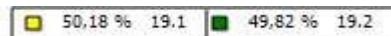
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 1,21 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2020

Nome : 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ : 31.531.732/0001-31
Folha : 7

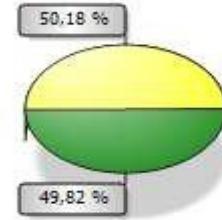
ÍNDICES DE LIQUIDEZ



19 - Liquidez Imediata

$$\frac{19.1 \text{ Disponibilidades}}{19.2 \text{ Passivo Circulante}} = \frac{186.027,80}{184.689,60} = 1,01$$

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 1,01 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2020

JESSÉ GOMES ARAUJO JUNIOR
801 - Empresário - CPF 017.241.251-09

JESSÉ GOMES ARAÚJO
CONTABILISTA - CPF 240.021.001-20 - CRC DF-011966/0-9





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/069.228-6	DFE2100094727	24/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
017.241.251-09	JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR	28/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

240.021.001-20	JSSÉ GOMES ARAÚJO	28/05/2021
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, de CNPJ 31.531.732/0001-31 e protocolado sob o número 21/069.228-6 em 25/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1692585, em 28/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Iara Costa dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.241.251-09	JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.241.251-09	JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
240.021.001-20	JSSÉ GOMES ARAÚJO	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Documento assinado eletronicamente por Iara Costa dos Santos, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 28/05/2021, às 14:09.

VENTRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/069.228-6.





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, sexta-feira, 28 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1692585 em 28/05/2021 da Empresa 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 31531732000131 e protocolo DFE2100094727 - 25/05/2021. Autenticação: A57FD46D71BC2E997174394442DA815954BE8C16. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/069.228-6 e o código de segurança KF6B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.531.732/0001-31, com sede no SCIA QD 14 Conj 08 Lote 03, Cidade do Automóvel, Brasília/DF, CEP 71.250-140, na categoria de prestadora de serviços para a empresa a **R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.162.311/0001-73, com sede no SIA Trecho 17, rua 14, prédio 170 – Guará - BRASÍLIA /DF – CEP: 71.200-240.

Devidamente representadas por seus representantes legais ao final designados e assinados, doravante denominada simplesmente de **4D SOLUÇÕES** e **R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, quando em conjunto denominadas “Partes” e isoladamente “Parte” têm, entre si, justa e acertada o Serviço de Prestação do Serviço de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação conforme descrito abaixo:

Do Planejamento e Implementação do Serviço:

1. Inventário da estrutura de ativos e recursos técnicos da R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, uma vez que nossa empresa foca na preservação confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, garantindo que todos os equipamentos fossem identificados conforme descrição abaixo:
 - a. Hardware – e.g. laptops, servidores, impressoras, mas também telefones móveis ou cartão de memórias USB;
 - b. Software – não apenas os comprados com suas devidas licenças, mas também os gratuitos;
 - c. Informação – não apenas em mídia eletrônica (bases de dados, arquivos em PDF, Word, Excel, e outros formatos), mas também em papel e outras formas;
 - d. Infraestrutura – e.g. escritórios, eletricidade, ar condicionado – porque estes ativos podem causar perda de disponibilidade da informação.
 - e. Pessoas também são consideradas ativos porque precisamos zelar pela individualidade e responsabilidade das ações de cada colaborador;
2. Implantação de ambiente Hiperconvergente contemplando software de virtualização, hardware de comunicação, armazenamento e processamento, clusterização estendida, serviços de manutenção e gerencia preditiva, preventiva e corretiva em regime de 24/7.

SAI TRECHO 17, rua 14 PRÉDIO 170
CEP: 71200-240 / Guará – Brasília/DF
CNPJ 11.162.311/0001-73
(61)3363-9511



3. Implantação de hospedagem em nuvem para ambiente hiperconvergente das aplicações e arquivos (file server) destinados ao trabalho diário, acesso via VPN, da empresa.

Da Gestão 24x365 de Licenças, Monitoramento e Conferência de Backup

1. Serviços de Implementação de Backup com Instalação, Configuração das políticas de Backup, Integração com a Vmware, Active Directory, Microsoft SQL Server, Teste de Restore, Monitoramento 24x365 e Repasse do conhecimento.

Atesto ainda que a solução se encontra implantada e funcionando com êxito para os devidos fins que foram especificados. Declaro que os Responsáveis Técnicos representantes da empresa eram:

1. Jessé Gomes Araújo Júnior, inscrito no CPF 017.241.251-09, empresário, desenvolvedor
2. João Alberto Moreira Miguel, inscrito no CPF 007.421.571-05, empresário, pós-graduado em Gestão Executiva, consultor em projetos e fluxos de atividades.
3. Leonardo Batista da Silva, inscrito CPF: 024.025.311-69, Gerente de TI.

Registro para devidos fins que a empresa prestou serviços de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, orçou os produtos, softwares e hardwares necessários para um bom funcionamento no período de junho/2020 até o momento.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília / DF, 07 de julho de 2021.

R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 11.162.311/0001-73

SAI TRECHO 17, rua 14 PRÉDIO 170
CEP: 71200-240 / Guará – Brasília/DF
CNPJ 11.162.311/0001-73
(61)3363-9511



SAI TRECHO 17, rua 14 PRÉDIO 170
CEP: 71200-240 / Guará – Brasília/DF
CNPJ 11.162.311/0001-73
(61)3363-9511



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:06 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **57C0.7096.40CD.0DCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.531.732/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:35 do dia 26/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2022.

Código de controle da certidão: **AE9A.1332.CD7D.6E2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320219295-8	31.531.732/0001-31	18/09/2018	10/09/2018

Endereço Completo:

SETOR SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 8 03 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-140 - BRASÍLIA/DF

Objeto Social:

REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES, TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADO, SEM FIO NÃO ESPONCIADO, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZADAS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, INTERMEDIACAO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
017.241.251-09	JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR	xxxxxx	R\$ 49.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
007.421.571-05	JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	xxxxxx	R\$ 51.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/08/2021

Número: 1716211

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERAÇÃO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
2221 - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000466898 e visualize a certidão)



21/114.233-6

Página 1 de 2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 30 de Agosto de 2021 08:00

MAXMILIAM PATRÍOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000466898 e visualize a certidão)



21/114.233-6

Página 2 de 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.531.732/0001-31
Matriz

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/09/2018

NOME EMPRESARIAL
4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
4D SOLUÇÕES

PORTA
ME

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR

CPF
017.###.###-09

QUALIFICAÇÃO
Sócio-Administrador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 8 LOTE

NÚMERO
03

COMPLEMENTO

CEP
71250140

BAIRRO/DISTRITO
ZONA INDUSTRIAL (GUARA)

MUNICÍPIO
BRASÍLIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCIERO@4D.BSB.BR

TELEFONE
(61) 37719330

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
NOME/NOME EMPRESARIAL JOAO ALBERTO MOREIRA MIGUEL	CPF/CNPJ 007.###.###-05	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
NOME/NOME EMPRESARIAL JESSE GOMES ARAUJO JUNIOR	CPF/CNPJ 017.###.###-09	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador

Código de autenticidade: **26967828c2c3a451**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **30/08/2021** às **09:39:37** (data e hora de Brasília) por **JESSE GOMES DE ARAUJO JUNIOR - CPF 017.241.251-09**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao> (<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF 07.877.690/001-00 **CPF/CNPJ** 31.531.732/0001-31 **DataConcessão** 18/09/2018

Denominação social 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia 4D SOLUÇÕES

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

969-45480/82

Data de enquadramento no ISS

18/09/2018

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL **Faixa do ISS** XX

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL **Faixa do ICMS** XX

Descrição Atividade Econômica do ISS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

Código da Atividade - ISS J6203-1/00-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 29/10/2019

Descrição da Atividade Econômica do ICMS REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE

Código da Atividade - ICMS C1830-0/03-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 04/08/2021

Endereço SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 8 03 **CEP** 71.250-140

Bairro ZONA INDUSTRIAL (GUAR

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 30/08/2021

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:

G464940800

Descrição da atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

G464940900

Descrição da atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

G465160100

Descrição da atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

G465160200

Descrição da atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

G474230000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

G474400100

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

G475210000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J611080100

Descrição da atividade:

SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J611080200

Descrição da atividade:

SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICACOES - SRTT

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J611089900

Descrição da atividade:

SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J612059900

Descrição da atividade:

SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J614180000

Descrição da atividade:

OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J619060200

Descrição da atividade:

PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J619069900

Descrição da atividade:

OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

04/08/2021

Atividade secundária - ISS**CNAE-Fiscal:**

F422190300

Descrição da atividade:

MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

F422190400

Descrição da atividade:

CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

F422190500

Descrição da atividade:

MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

G461410000

Descrição da atividade:

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J611080100

Descrição da atividade:

SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J611080200

Descrição da atividade:

SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICACOES - SRTT

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J619060200

Descrição da atividade:

PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J619069900

Descrição da atividade:

OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J620150100

Descrição da atividade:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J620230000

Descrição da atividade:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J620910000

Descrição da atividade:

SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

J631940000

Descrição da atividade:

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

M702040000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

M711200000

Descrição da atividade:

SERVICOS DE ENGENHARIA

Data de início:

04/08/2021

CNAE-Fiscal:

N773310000

Descrição da atividade:

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

Data de início:

29/10/2019

CNAE-Fiscal:

N822020000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Data de início:

04/08/2021

Este documento foi emitido no dia 30/08/2021 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/09/2021 11:25:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **31.531.732/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 280124169262021
NOME: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 8 03
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUARAPUAVA
CNPJ: 31.531.732/0001-31
CF/DF: 0787769000100 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de dezembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.531.732/0001-31

Certidão nº: 28290417/2021

Expedição: 14/09/2021, às 15:43:45

Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.531.732/0001-31**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

31.531.732/0001-31

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.0D6Y.W4TB.FV1A.NDIY.PH5R**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.531.732/0001-31

Razão Social: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço: Q CSA 02 LT 20 SL 205 PARTE B / / TAGUATINGA SUL / / 72020-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2021 a 15/12/2021

Certificação Número: 2021111600513954714129

Informação obtida em 18/11/2021 14:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CFA

Pregão Eletrônico Nº 00005/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

31.531.732/0001-31 - 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-		R\$ 105.603,5800	R\$ 107.486,5800

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: **R\$ 107.486,5800**

Valor Global da Ata: **R\$ 107.486,5800**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CFA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2021

Às 15:10 horas do dia 06 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2021, referente ao Processo nº 2904/2021-17, o pregoeiro, Sr(a) ANA CAROLINA DE LUNA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Crítico de Valor: R\$ 105.603,5800

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 213.046,0300 , com valor negociado a R\$ 107.486,5800 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de licença pelo uso de software
- 2 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador
- 3 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 4 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço de licença pelo uso de software

Descrição Complementar: Serviço de VMware Vsphere 7 Essentials Kit Plus - Licença Perpétua

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 60.531,0300

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60.531,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/12/2021 15:09:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, Melhor lance : R\$ 60.531,0300

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador

Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Informática - Serviço de Suporte Técnico - 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.557,5500

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000 , com valor negociado a R\$ 14.440,5500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/12/2021 15:09:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, Melhor lance : R\$ 120.000,0000, Valor Negociado : R\$ 14.440,5500. Motivo: Valor negociado com o fornecedor. Houve redução de quase 88% do valor inicialmente proposto pela empresa.

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Treinamento Informática - Sistema / Software**Descrição Complementar:** Treinamento Informática - Sistema / Software - para Equipe de TI**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.215,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.215,0000 .**Eventos do Item**

	Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/12/2021	15:09:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF:31.531.732/0001-31, Melhor lance : R\$ 26.215,0000

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador**Descrição Complementar:** Informática - Implantação da Solução**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.300,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.300,0000 .**Eventos do Item**

	Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/12/2021	15:10:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF:31.531.732/0001-31, Melhor lance : R\$ 6.300,0000

Fim do documento



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CFA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2021

Às 15:03 horas do dia 14 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ROGERIO CRISTINO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2904/2021-17, Pregão nº 00005/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 105.603,5800

Situação: Homologado

Adjudicado para: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 213.046,0300 , com valor negociado a R\$ 107.486,5800 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de licença pelo uso de software
- 2 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador
- 3 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 4 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço de licença pelo uso de software

Descrição Complementar: Serviço de VMware Vsphere 7 Essentials Kit Plus - Licença Perpétua

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 60.531,0300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60.531,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/12/2021 15:09:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, Melhor lance : R\$ 60.531,0300
Homologado	14/12/2021 15:03:30	FRANCISCO ROGERIO CRISTINO	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador

Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Informática - Serviço de Suporte Técnico - 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.557,5500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000 , com valor negociado a R\$ 14.440,5500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/12/2021 15:09:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, Melhor lance : R\$ 120.000,0000, Valor Negociado : R\$ 14.440,5500. Motivo: Valor negociado com o fornecedor. Houve redução de quase 88% do valor inicialmente proposto pela empresa.
Homologado	14/12/2021	FRANCISCO	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Treinamento Informática - Sistema / Software

Descrição Complementar: Treinamento Informática - Sistema / Software - para Equipe de TI

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26.215,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: 4D SOLUÇOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.215,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/12/2021 15:09:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:4D SOLUÇOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:31.531.732/0001-31, Melhor lance : R\$ 26.215,0000
Homologado	14/12/2021 15:03:36	FRANCISCO ROGERIO CRISTINO	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

Descrição Complementar: Informática - Implantação da Solução

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.300,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: 4D SOLUÇOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.300,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/12/2021 15:10:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:4D SOLUÇOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF:31.531.732/0001-31, Melhor lance : R\$ 6.300,0000
Homologado	14/12/2021 15:03:39	FRANCISCO ROGERIO CRISTINO	

Fim do documento



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CFA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2021

Às 09:30 horas do dia 03 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº54/2020 de 25/11/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2904/2021-17, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, conforme condições e quantidades estabelecidas, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviço de licença pelo uso de software

Descrição Complementar: Serviço de VMware Vsphere 7 Essentials Kit Plus - Licença Perpétua

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 60.531,0300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 60.531,0300 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador

Descrição Complementar: Prestação de Serviços de Informática - Serviço de Suporte Técnico - 12 meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.557,5500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000 e com valor negociado a R\$ 14.440,5500 .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Treinamento Informática - Sistema / Software

Descrição Complementar: Treinamento Informática - Sistema / Software - para Equipe de TI

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26.215,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26.215,0000 .

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

Descrição Complementar: Informática - Implantação da Solução

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.300,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.300,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 105.603,5800

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 213.046,0300 e com valor negociado a R\$ 107.486,5800 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviço de licença pelo uso de software
- 2 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador
- 3 - Treinamento Informática - Sistema / Software
- 4 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Serviço de licença pelo uso de software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.531.732/0001-31	4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 89.317,3400	R\$ 89.317,3400	02/12/2021 14:17:31
19.585.941/0001-62	SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 120.000,0000	R\$ 120.000,0000	01/12/2021 10:15:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, conforme condições e quantidades estabelecidas neste ETP, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Porte da empresa: ME/EPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de Vmware Vsphere 7 Essentials Kit Plus - Licença Perpétua

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 120.000,0000	19.585.941/0001-62	03/12/2021 09:30:00:823
R\$ 89.317,3400	31.531.732/0001-31	03/12/2021 09:30:00:823
R\$ 60.531,0300	31.531.732/0001-31	03/12/2021 09:52:42:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/12/2021 13:49:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 60.531,0300.
Habilitação de fornecedor	06/12/2021 13:50:03	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 60.531,0300.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.585.941/0001-62	SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 3.000,0000	R\$ 36.000,0000	01/12/2021 10:15:42
31.531.732/0001-31	4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 12.557,5500	R\$ 150.690,6000	02/12/2021 14:17:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviços de Informática - Serviço de Suporte Técnico - 12 meses.

Porte da empresa: ME/EPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, conforme condições e quantidades estabelecidas neste ETP, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150.690,6000	31.531.732/0001-31	03/12/2021 09:30:00:823
R\$ 36.000,0000	19.585.941/0001-62	03/12/2021 09:30:00:823
R\$ 120.000,0000	31.531.732/0001-31	03/12/2021 09:53:19:627

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/12/2021 13:49:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000 e com valor negociado a R\$ 14.440,5500. Motivo: O valor foi alterado após negociação com o fornecedor.
Habilitação de fornecedor	06/12/2021 13:50:03	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000 e com valor negociado a R\$ 14.440,5500.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Treinamento Informática - Sistema / Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.585.941/0001-62	SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA		Sim	Sim	1	R\$ 47.700,0000	R\$ 47.700,0000 01/12/2021 10:15:42

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Treinamento Informática - Sistema / Software - para Equipe de TI
Porte da empresa: ME/EPP

31.531.732/0001-31	4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		Sim	Sim	1	R\$ 52.430,0000	R\$ 52.430,0000 02/12/2021 14:17:31
--------------------	---	--	-----	-----	---	-----------------	--

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, conforme condições e quantidades estabelecidas neste ETP, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 52.430,0000	31.531.732/0001-31	03/12/2021 09:30:00:823
R\$ 47.700,0000	19.585.941/0001-62	03/12/2021 09:30:00:823
R\$ 26.215,0000	31.531.732/0001-31	03/12/2021 09:53:44:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/12/2021 13:49:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 26.215,0000.
Habilitação de fornecedor	06/12/2021 13:50:03	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 26.215,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.531.732/0001-31	4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		Sim	Sim	1	R\$ 12.600,0000	R\$ 12.600,0000 02/12/2021 14:17:31

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização, conforme condições e quantidades estabelecidas neste ETP, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.
Porte da empresa: ME/EPP

19.585.941/0001-62	SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA		Sim	Sim	1	R\$ 18.000,0000	R\$ 18.000,0000 01/12/2021 10:15:42
--------------------	--	--	-----	-----	---	-----------------	--

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação da solução
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18.000,0000	19.585.941/0001-62	03/12/2021 09:30:00:823
R\$ 12.600,0000	31.531.732/0001-31	03/12/2021 09:30:00:823
R\$ 6.300,0000	31.531.732/0001-31	03/12/2021 09:54:11:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/12/2021 13:49:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 6.300,0000.
Habilitação de fornecedor	06/12/2021 13:50:03	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 6.300,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
19.585.941/0001-62	SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 221.700,0000	01/12/2021 10:15:42
31.531.732/0001-31	4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 305.037,9400	02/12/2021 14:17:31

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	03/12/2021 09:30:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	03/12/2021 09:50:54	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	03/12/2021 09:50:54	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 221.700,0000 e R\$ 305.037,9400.
Encerramento	03/12/2021 09:55:55	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	03/12/2021 09:55:55	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/12/2021 11:17:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/12/2021 12:02:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/12/2021 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:55 e entre 13:30 e 17:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2021 09:30:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2021 09:50:54	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 221.700,0000 e R\$ 305.037,9400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:55:54 do dia 03/12/2021.
Sistema	03/12/2021 09:55:55	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 221.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	03/12/2021 09:55:55	O item G1 está encerrado.
Sistema	03/12/2021 09:56:50	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	03/12/2021 10:13:55	Bom dia, Senhores Fornecedores! Com o encerramento do período de lances, será iniciada a fase de julgamento da proposta. Solicitam que permaneçam conectados para quaisquer questionamentos posteriores.
Pregoeiro	03/12/2021 10:18:27	Para 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Senhor Licitante classificado em 1º lugar neste grupo, contudo, o valor encontra-se acima do estabelecido no edital. Questiono se haveria a possibilidade de redução do valor proposto nos itens, principalmente o item 2.
Pregoeiro	03/12/2021 10:19:51	Para 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Informo, também, que será concedido um prazo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta atualizada com o melhor lance, conforme determinado nos itens 8 e 9 do Edital.
31.531.732/0001-31	03/12/2021 10:21:10	Sr Pregoeiro, o preenchimento da nossa proposta foi dentro do valor estimado. Em nosso entendimento o valor de R\$12.557,55 será mensal conforme anexamos na proposta inicial. Assim, não entendemos o motivo que no sistema ao preencher o campo unitário o valor que ficou no final foi de R\$150690,03.
31.531.732/0001-31	03/12/2021 10:23:28	Assim no nosso entendimento estamos dentro do valor estimado do edital. Nossos Lances foram: 1-R\$60531,03, 2- R\$120.000,00 (R\$10.000,00 parcela mensal em contrato anual), 3- R\$26.215,00, 4- R\$6300,00. Esses termos se encaixam dentro do estimado, correto?
31.531.732/0001-31	03/12/2021 10:37:59	Sob essas condições aguardo a abertura do anexo para encaminhar nossa proposta atualizada conforme sua solicitação neste chat.
Sistema	03/12/2021 11:17:35	Senhor fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	03/12/2021 12:02:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 31.531.732/0001-31, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	03/12/2021 15:23:24	Senhores Fornecedores, o certame será suspenso para análise da proposta e da habilitação encaminhadas pelo Fornecedor classificado em 1º lugar. Reabriremos a sessão na segunda dia 06/12/2021, às 10:30, com a análise em definitivo.
Pregoeiro	06/12/2021 13:37:06	Boa tarde, Senhores Fornecedores! Retomamos o certame 05/2021 com a análise da proposta do fornecedor classificado em 1º lugar.
Sistema	06/12/2021 13:50:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	06/12/2021 13:50:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/12/2021 às 14:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/11/2021 10:56:03	
Abertura da sessão pública	03/12/2021 09:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/12/2021 09:56:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	03/12/2021 15:25:27	Previsão de reabertura: 06/12/2021 10:30:00; Suspensão para análise da proposta e documento de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar.
Reativação	06/12/2021 11:19:50	
Abertura do prazo	06/12/2021 13:50:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/12/2021 13:50:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/12/2021 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:03 horas do dia 06 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANA CAROLINA DE LUNA
Pregoeiro Oficial

KATIA LUCIANE GRANJEIRO
Equipe de Apoio

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2898/2021/CFA

Brasília, 14 de dezembro de 2021.

Assunto: **Elaboração de contrato.**

Encaminhamos o processo referente ao Pregão Eletrônico 05/2021 para elaboração do contrato.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 14/12/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1121809** e o código CRC **EF841EA3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002904/2021-17

SEI nº 1121809



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 15/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.002904/2021-17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.531.732/0001-31, estabelecida no SCIA QD 14 Conj 08 Lote 03, Cidade do Automóvel, Brasília/DF, CEP 71.250-140, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrativo João Alberto Moreira Miguel, Brasileiro, portador da CI-RG nº 02837332736 Detran-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.421.571-05, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do

processo nº 476900.002904/2021-17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

2.2. Licenciamento do software de virtualização VMware vSphere 7 (sete) Essentials Plus Kit para até 6 (seis) processadores, **do tipo perpetual**;

2.3. O licenciamento deve habilitar utilização dos seguintes recursos para até 06 (seis) processadores:

- 2.3.1. vSphere Hypervisor (ESXi),
- 2.3.2. vCenter Server Essentials,
- 2.3.3. vSphere Data Protection,
- 2.3.4. vSphere High Availability (HA),
- 2.3.5. vSphere vMotion,
- 2.3.6. Cross Switch vMotion,
- 2.3.7. vSphere vShield Endpoint e
- 2.3.8. vSphere Replication;

2.4. SUPORTE TÉCNICO

2.4.1. Garantia e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses até a renovação da licença, contada a partir do aceite definitivo da implantação do software, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

2.4.2. Subscrição de suporte tipo Production (24x7) - será coberto pelo próprio fornecedor VMware.

2.4.2.1. Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos VMware.

2.4.2.2. Define-se atualização de versão como sendo o direito para atualização dos softwares VMware, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, para download ou outro meio disponibilizado pelo fabricante.

2.4.3. Em regime 8(horas por dia) x5(dias na semana), a Contratada deverá prestar suporte de primeiro nível, com recurso técnico próprio, compreendendo atendimento remoto e/ou local, via telefone, e-mail ou ferramentas web. O suporte de primeiro nível compreenderá auxílio em dúvidas, orientações de melhores práticas e resolução de problemas técnicos.

2.5. TREINAMENTO

2.6. O fornecedor da solução deverá prover treinamento oficial de capacitação para o time técnico da CONTRATANTE.

2.7. O treinamento deverá ser executado pelo próprio fabricante ou empresa

por ele certificada para essa finalidade.

2.8. O fornecimento desse item deverá contemplar 01 (um) voucher para o treinamento oficial do fabricante na tecnologia VMWare com emissão de certificado oficial do fabricante aos participantes.

2.9. O treinamento poderá ser ministrado presencialmente ou online;

2.10. Deverá ser ministrado por profissional devidamente credenciado junto ao fabricante e apto a entregar o respectivo.

2.11. O treinamento deverá compreender a explicação da tecnologia como também das rotinas de instalação, configuração, administração, gerenciamento e operação da mesma.

2.12. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

2.12.1. A Contratada deverá prestar serviços de instalação da versão atual da ferramenta VMware vSphere Essentials Plus e vCenter Management Server Essentials para a última versão disponível pelo fabricante VMware na data de execução destes serviços

2.12.2. A instalação deverá compreender no mínimo as seguintes tarefas:

2.12.2.1. Atualização do hypervisor ESXi versão atual para até 3 (três) hosts;

2.12.2.2. Atualização do Appliance vCenter Management Server para versão atual;

2.12.2.3. Validação de conformidade das melhores práticas para o ambiente virtual nas seguintes atividades, porém não limitada a isso:

2.12.2.4. Datastore;

2.12.2.5. vCPUs;

2.12.2.6. Cluster e HA (High Availability);

2.12.2.7. vSwitch e DvSwitch;

2.12.2.8. Redundância e Paths de rede e storage;

2.12.2.9. Host Profiles;

2.12.2.10. Acessos e Perfis;

2.12.3. Autenticação com o Active Directory;

2.12.4. Ajustes de eventuais problemas encontrados e correção dos mesmos;

2.12.5. Documentação das ocorrências e plano de ação para correção;

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratante

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

3.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

- 3.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
- 3.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 3.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

3.2. **Da Contratada**

3.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

3.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

3.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo;

3.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

3.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.2.7. Entregar o material descrito na cláusula primeira nos prazos e condições especificados;

3.2.8. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

3.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.065.

5. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

5.1. Pelo fornecimento dos itens descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 107.486,58 (cento e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 93.046,03 (noventa e três mil quarenta e seis reais e três centavos) referente à Licença, ao treinamento e à Implantação do produto. O valor referente ao serviço de suporte será pago mensalmente no valor de R\$ 1.203,38 (um mil duzentos e três reais e trinta e oito centavos), sendo apurado no primeiro dia útil do mês subsequente o valor total entregue no mês.

5.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do

tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo empregado Tiago Daniel Lemos Soares Cosme, Analista de Banco de Dados, e, em caso de sua ausência, pelo empregado José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador de Informática, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

7.1. Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “7.1.1”, “7.1.3” e “7.1.4” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “7.1.2”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do

contraditório e da ampla defesa.

8.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

10. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °).

10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

4D SOLUÇOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

João Alberto Moreira Miguel

Sócio Administrativo

CPF nº 007.421.571-05

FISCAIS DO CONTRATO:

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme

José Carlos de Araújo Ferreira

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Moreira Miguel, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme, Analista de Banco de Dados**, em 16/12/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Informática**, em 16/12/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 16/12/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 17/12/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1122123** e o código CRC **4237BB9B**.

Data de Envio:

15/12/2021 11:42:59

De:

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

Para:

joao@4d.bsb.br
erica.souza@4d.bsb.br

Assunto:

Cadastro no SEI

Mensagem:

Bom dia, Sr. João!

A partir de 2016, os processos no CFA passaram a ser eletrônicos, sendo utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A assinatura do contrato será por este sistema.

Para isso, pedimos que siga as orientações abaixo para concluirmos o processo de contratação:

- 1) Acesse o link a seguir para seu cadastramento no Sistema SEI: <https://sei.cfa.org.br/externo>;
- 2) Guarde bem o login e senha pois serão suas credenciais para assinatura do contrato;
- 3) Ao concluir o cadastro, encaminhe-nos mensagem eletrônica informando o número do processo 476900.002904/2021-17 para liberação de seu acesso a ele;
- 4) Assim que concluir o processo você receberá um e-mail confirmando o cadastro e requerendo alguns documentos que, no seu caso, não precisam ser encaminhados, pois toda a documentação necessária já nos foi enviada no processo licitatório.

Após esse trâmite, encaminharemos instruções de acesso ao Contrato para firmar assinatura.

Havendo qualquer dúvida, contate-nos.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2993/2021/CFA

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

À Seção de Contabilidade

Assunto: **Nota de Empenho.**

Solicitamos emissão de Nota de Empenho para a empresa 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Contrato 15 (1122123).

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 109 (SEI nº 1031663);
II - Edital de Licitação 5 (SEI nº 1087952);
III - Contrato 15 (1122123).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 17/12/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1128269** e o código CRC **F9CC4717**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002904/2021-17

SEI nº 1128269

Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89		Nota de empenho 675	Exercício 2021
Número: 675 Tipo: Ordinário		Processo: 2904/2021-17 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 20/12/2021
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.065 - Licenças de Software (CIN)			
Favorecido			
Nome:	4D SOLUÇOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Endereço:	
Bairro:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Inscrição Municipal:		RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 31.531.732/0001-31		Dados Bancários	
		Banco:	Conta:
		Agência:	
Valor: 93.046,03 Noventa e Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Três Centavos			
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA 4D SOLUÇOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, REFERENTE LICENÇA DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMRPAS/ SERVIÇOS 109 1031663 E AUTORIZAÇÃO NO DESPACHO 1120 1057881 - PROCESSO SEI 476900.002904/2021-17.			
Saldo Anterior 170.788,24	Valor do Empenho 93.046,03	Saldo Atual da Conta 77.742,21	

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 20/12/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 20/12/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1128513** e o código CRC **08C1C926**.

Referência: Processo nº 476900.002904/2021-17

SEI nº 1128513

Data de Envio:

20/12/2021 16:41:40

De:

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

Para:

joao@4d.bsb.br
erica.souza@4d.bsb.br
tiago@cfa.org.br

Assunto:

Contrato

Mensagem:

Boa tarde, Sr. João!

Encaminhamos, em anexo, o Contrato 15 (SEI nº 1122123) e a Nota de Empenho 675 - 4D SOLUÇÕES (SEI nº 1128513).

O responsável pelo contrato é o Analista de Banco de Dados Tiago Daniel, telefone 3218-1827.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813

Anexos:

[Nota_de_Empenho_1128513.html](#)
[Contrato_1122123.html](#)

EXTRATO DE CONVÊNIO

P.A.: 0003545-44.2021.4.04.8003. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 009/21. PARTES: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná e FANORPI - Faculdade do Norte Pioneiro. OBJETO: Atendimento a pessoas carentes que necessitem ajuizar demanda relativa ao Juizado Especial Federal perante a Justiça Federal de Jacarezinho, visando propiciar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional dos acadêmicos do Curso de Direito da Instituição de Ensino. BASE LEGAL: art. 116 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/12/2021. Em 21 de dezembro de 2021. Marilei Berbert Padilha - Seção de Compras e Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0002772-96.2021.4.04.8003. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. BASE LEGAL: art. 24, inc. XVI, da Lei 8.666/93. DECL.: 20/12/21, Daniela Hideko Ynoue - Diretora da Secr. Adm.; RAT.: 20/12/21, José Antonio Savaris - Diretor do Foro. OBJETO: Prestação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consulta às bases de dados dos sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. CLASS. ORÇ: PT. 02.061.0033.4257.0001, ED. 3390.40.13. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 689,06 por 10 usuários habilitados no sistema CPF/CNPJ. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período até o máximo de 60 meses. Em 20 de dezembro de 2021. Marilei Berbert Padilha - Seção de Compras e Licitações.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2021; contratante: JFPB; contratada: CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP; objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para os deslocamentos, em serviço, dos magistrados, servidores e/ou terceiros, mediante autorização da Direção do Foro, durante o transcorrer do exercício de 2022; fundamentação: ARP nº 01/2021 - JFPB, resultante do PE 07/2020-JFPB; PTRES: 168364/168360 e ED 339033/339039; assinatura: 20/12/21; vigência: 01/01 a 31/12/22; Foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Sérgio M W Queiroga-JDF, e exercício; José R M O Caixeta-Diretor Financeiro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 90007

Nº Processo: Sei 2619-29-2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 22/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Candelária, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/90007-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA
Supervisora da SIC

(SIASGnet - 20/12/2021) 90007-00001-2021NE000999

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 90007

Nº Processo: SEI 1750-66.2021. Objeto: Aquisição de água mineral. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 22/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Candelária, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/90007-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA
Supervisora da SIC

(SIASGnet - 21/12/2021) 90007-00001-2021NE000999

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaração de inexigibilidade de licitação proferida pela Seção de Licitações e Contratos, assente no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e ratificada pelo Diretor do Foro, em 17/12/2021. PROCESSO 0001832-97.2021.4.05.7100. OBJETO: Aquisição de Munições para treinamento. CREDOR: Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ 57.494.031/0001-63 NE: 2021NE000350. VT: R\$ 20.400,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021-JF/RN, OBJETO: alteração quantitativa do objeto. CONTRATADA: I L AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.383.128/0001-63. Valor Total do Contrato: R\$ 113.120,64. Valor total do Aditivo: R\$ 22.620,64. AL: arts. 60, parágrafo único, 65, inc. I, alínea "b", § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: em 17/12/2021, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, e, pela Contratada, Sr. Igor Fernandes Neves Luciano de Azevedo.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 11/2021- SEI nº 1076751. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinada aos Conselheiros, funcionários e público em geral que frequentam a sede do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais) anual. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 21/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 15/2021- SEI nº 1122123. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização. Valor: R\$ 107.486,58 (cento e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Prazo de validade do dia: 17/12/2021 a 17/12/2022. Data da Assinatura: 17/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 52/2017. Termo aditivo nº 04. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: AGÊNCIA AEROTUR LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto, prorrogação da vigência contida na Cláusula sétima do Contrato CFA nº 52/2017. Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anual. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 20/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Nº do Processo: 476900.007275/2019-99; Espécie: Termo de Apostilamento nº 1/2021, que entre si celebram o Conselho Federal de Administração e a empresa EMPRESA ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ nº 15.675.841/0001-76. Objeto: reajuste anual de 11,0796%, previsto na Cláusula 45 do Termo de Referência Doc. (SEI nº 0398112) e no item 10.2 do Contrato 31 (SEI nº 0410114), require-se as devidas alterações, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 31/2019 desde que não contrariem o presente termo, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 20/12/2021. Valor: R\$ 7.359,02 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) mensal.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 9912407021/2021 (Processo nº 19.805/2021). Contratante: Cofecon. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0007-07. Objeto: Envio de correspondência. Valor estimado anual: R\$ 70.000,00. Vigência: 1º/12/2021 a 30/11/2026. Assinatura: 1º/12/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 148/2021, assinado em 14/12/2021; Objeto: serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela contratada, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos; Contratada: BRS Suprimentos Corporativos S.A; Vigência de 30 (trinta) meses; Valor estimado do contrato R\$ 152.970,91 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais e noventa e um centavos); Empenho nº 646 de 20/12/2021; Processo SEI nº 01112/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, firmado com T&S Telemática Engenharia e Sistemas Ltda, assinado aos 21/12/2021; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, a contar a partir de 05/01/2022: Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 5199/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 37/2021, firmado com o Crea-SE, assinado aos 20/12/2021; Objeto: alteração do Plano de Trabalho, cronograma e valor do convênio; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão Plenária nº 2039/2021; Processo SEI nº 2644/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 20/2021, firmado com o Crea-SE, assinado aos 20/12/2021; Objeto: alteração do Plano de Trabalho, cronograma, valor do convênio e prorrogação do prazo de vigência para 17/08/2022; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; D. Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão-PL nº 2038/2021; Processo SEI nº 2428/2021.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Termo de Cessão, publicado no DOU, seção 03, edição 239, página 225, em 21 de dezembro de 2021; onde se lê "Crea-GO (Cedente)", leia-se Prefeitura Municipal de Caçador/SC (Cedente), Processo SEI nº 04228/2021.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO - CREFITO-6, devidamente constituída conforme a Portaria nº 573, de 19 de outubro de 2021, torna público terem sido julgadas parcialmente procedentes as impugnações aos pedidos de inscrição. Na forma do artigo 12 da Resolução-COFFITO nº 519, de 2020, ficam os representantes das chapas científicos para que, no prazo de cinco dias úteis da data da publicação, realizem as suplementações documentais necessárias ou procedam a substituição dos candidatos irregulares, conforme ata de julgamento constante dos autos

JULIANA RAMIRO LUNA CASTRO
Presidente da Comissão

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 925158

Nº Processo: 4921/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada (Representante Autorizado) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MARCA KYOCERA, MODELO TASKALFA 5002I, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do edital. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sgas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/925158-5-00042-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/01/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas..

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 21/12/2021) 925158-00001-2021NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021122200233